

Diário

Oficial

ANO XCIII — 94ª DA REPÚBLICA Nº 25.298

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1984

1643

Ação contra Eletronorte em defesa do Estado

Uma ação cautelar inespecífica contra a União e outra contra a Eletronorte objetivando sustar o fechamento das comportas da hidrelétrica de Tucuruí, até que sejam esclarecidas todas as dúvidas acerca das consequências danosas para o Estado e sua população com o enchimento do reservatório da barragem - foi autorizado pelo Governador do Estado Jader Barbalho. O anúncio dessa medida ocorreu durante a reunião da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pará, OAB-Pará, realizada com a finalidade de discutir o problema e encaminhar soluções, pelo Procurador Geral do Estado, Benedicto Monteiro.



Benedicto Monteiro anunciou na OAB-Pará decisão do Governador

Também moverá o Estado outras ações declaratórias para apurar a responsabilidade civil pelos danos causados ao Pará e seus habitantes.

Na reunião, os participantes - Ophir Cavalcante, presidente da OAB-Pará, Milton Nobre, vice presidente da entidade, Aldebaro Klautau Filho, presidente do Instituto dos Advogados do Pará, Edilson Silva e Eduardo Grandi, Secretário e conselheiro da OAB, respectivamente, deputados Aldo Almeida e Romero Ximenes, presidente da CPI dos Recursos Naturais e Carlos Castro, advogado das vítimas dos danos ecológicos, apreciaram o trabalho da ação judicial de embargo do fechamento da barragem de Tucuruí, feito por Benedicto Monteiro e apresentaram sugestões sobre outras ações que poderiam ser movidas pela Cosanpa - Companhia de

saneamento do Pará, assim como por particulares. Essas ações seriam organizadas dentro de um cronograma a ser delineado por uma Comissão de Juristas da OAB e do IAP, sob a presidência de Benedicto Monteiro.

Na ocasião, o Procurador do Estado esclareceu que o Governador autorizara a providência após tomar conhecimento do documento encaminhado pela Assembleia Legislativa declarando-se incompetente para acionar a Eletronorte. No ofício, assinado pela 1ª Secretária, deputada Maria de Nazaré, esse poder apelava ao Executivo, no sentido de que assumisse a responsabilidade pelo encargo.

O presidente da OAB-Pará ao abrir a reunião ressaltou a importância do problema da barragem de Tucuruí e a preocupação da comunidade jurídica em torno

da questão. O Procurador Geral, por sua vez, considerou que a proposição da ação por uma entidade menor, não teria importância, significação e representatividade política do Estado, ficando as questões dos agrotóxicos, otonos que não foram indenizados, encargos sociais e muitos outros problemas decorrentes da implantação da hidrelétrica, minimizados diante de uma proposta apresentada por entidade não abrangente.

De uma questão desse porte, conforme salientou o Procurador, a comunidade jurídica não poderia se omitir, pois embora esteja impossibilitada de participar diretamente, poderia colaborar para que o trabalho venha a ter efeitos práticos. Enfatizou que o caso é absolutamente inédito e original, sem nada delineado nas leis.

Várias inaugurações no dia do produtor rural e anúncio de mais sacolões

Pág. 2

Secretário de obras anuncia inauguração do Centur para agosto

Pág. 21

Instituído o dia nacional do protesto na XIII Redore

Pág. 22

Emtu entrega certificados

O deputado estadual Hermínio Calvino Filho representou o Governador do Estado Jader Barbalho na solenidade realizada no salão do Teatro Escola São Cristóvão quando oitocentos motoristas e cobradores de ônibus das nossas empresas urbanas receberam o certificado de conclusão dos cursos de "Direção Defensiva" e "Relações Humanas". Esses cursos foram efetuados, através de convênio entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU e SENAI, com recursos oriundos da EMTU - Empresa Brasileira de Transportes Urbanos. Para a composição da mesa dirigente dos trabalhos, foram chamados o representante do vice governador do Estado, Reginaldo Ferrelra, o representante do prefeito municipal de Belém, Bernardino Santos, o presidente da EMTU, Anilson Albuquerque Lima, o presidente do Instituto de Terras do Pará, Fernando Velasco, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Luiz Evangelista e o representante dos Usuários dos Transportes Coletivos, Francisco Xavier.

Como primeiro orador, Anilson Lima discorreu sobre a realização e os objetivos do curso. Posteriormente houve a entrega dos diplomas, tendo o deputado Hermínio Calvino ao encerrar a cerimônia falado sobre a importância daquele ato.

Os cursos de "Direção Defensiva" e "Relações Humanas", em sua primeira etapa, o que equivale ao primeiro semestre do ano de 1984, objetivando formar 2.160 motoristas e cobradores, mas só atingiu 800. Durante o segundo semestre outra turma será formada, sendo meta da Emtu/Senai realizarem tantas etapas quantas forem necessárias até atingir todos os motoristas e cobradores de Belém, dentro do objetivo de formar os profissionais, visando melhor atendimento aos usuários de transportes coletivos.

Com a efetivação dos cursos, a Empresa metropolitana de Transportes Urbanos terá condições de fiscalizar o trabalho dos motoristas e cobradores com o apoio dos usuários. Cada profissional no início da jornada de trabalho terá a obrigação de fixar em local visível uma cartela de bom tamanho, contendo o nome do motorista e cobrador, bem como o telefone da Emtu. Caso o usuário se sinta mal atendido, poderá ligar para a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos que tomará de imediato as devidas providências.



O deputado Hermínio Calvino representou o governador



Em Ananindeua, o governador Jader Barbalho inaugurou o escritório da EMATER

Governador anuncia sacolões para Ananindeua e Castanhal

O governador Jader Barbalho percorreu três municípios no Dia do Produtor Rural, acompanhado de numerosa comitiva, com o objetivo de inaugurar obras que beneficiam diretamente o produtor rural.

Dessa forma, logo cedo, Jader visitou o município de Ananindeua, onde chegou para inaugurar o escritório técnico da Emater, que passará a atender 400 produtores rurais de Ananindeua e de bairros de Belém, como Terra Firme, Bengui, 40 Horas, Coqueiro, Curuçambaba, Guajará, Uruboca e parte de Benevides. Trabalharão no escritório da Emater em Ananindeua sete engenheiros agrônomos, um veterinário, um engenheiro florestal, um economista e três pessoas na parte administrativa.

Com o objetivo de diversificar a produção, através de nova tecnologia, já que Belém é uma cidade que importa 90 por cento dos produtos hortigranjeiros que consome, o escritório da Emater em Ananindeua foi criado para interiorizar o atendimento aos pequenos produtores. Também fará com que o pequeno agricultor possa produzir mais, com menos custos, tenha mais lucro e melhorar o seu nível de vida e o de sua família.

O prefeito de Ananindeua, Paulo Falcão, ao fazer seu pronunciamento ressaltou que o seu município era considerado área urbana. A Sagri se preocupou com o problema e a Câmara Municipal também, tanto que os distritos de Curuçambaba e Guajará foram transformados em área rural, evitando-se com isso a exploração imobiliária que vem tomam-

do conta de todas as áreas livres da cidade. Paulo Falcão destacou a ajuda recebida do governador Jader Barbalho para a melhoria dos serviços públicos de seu município.

Depois de diversos pronunciamentos, o governador Jader Barbalho falou e anunciou que brevemente vai deslanchar em Ananindeua um grande projeto de distribuição de lotes de terras e um plano para disseminar os "sacolões" para a venda de carne verde e aves por preços abaixo do mercado. Na Vila do Carmo, em Santa Izabel do Pará, o governador em companhia do prefeito do município, Alderico Queiroz de Miranda, do PMDB procedeu a inauguração de um açude comunitário que servirá para criação de peixes (tilápia). Ali o governador foi saudado por grande massa de agricultores. A Vila do Carmo dista 18 quilômetros da sede do município de Santa Izabel no rumo de Bujuru.

Em Castanhal, o Governador Jader Barbalho ao inaugurar a praça do agricultor denominada "Francisco Correa da Silva" afirmou que o Governo muito já fez pelo município e que muito fará ainda. Anunciou que Castanhal em breve terá os "sacolões" do povo que objetiva vender carne verde, viaceras e aves mais baratas, em cerca de 300 cruzeiros à população.

Falaram além do governador, o vereador Gilberto Correa, deputado federal Brabo de Carvalho e o prefeito Paulo Titan que elogiou o governador por vir beneficiando Castanhal e sua administração.

ANO XCIII — 94º DA REPÚBLICA Nº 25.298

BELEM - TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 3348, 3349, 3350,
3351, e 3353
Do Governo do Estado

PORTARIA E RESUMO DE
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administra-
ção e Fazenda

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS
PREFEITURAS SOBRE O (ICM)
Da Secretaria de Estado da Fazenda

CONVÊNIO
Do Ministério da Agricultura

RESUMO DO ESTATUTO
Da Associação dos Moradores do Con-
junto Castelo Branco

2 Cadernos
42 Páginas



IMPRESSO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3348 DE 25 DE JULHO DE 1984.

Homologa a Resolução nº 016/84-CD, de 05 de junho de 1984, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no item III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 016/84-CD da Fundação Educacional do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 1984, no valor de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas decorrentes de reaparelhamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de abril de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 16/84-CD DE 05.06.84

Assunto: Autoriza a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 20, item XVI do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 0905/84-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Especial no valor de (trinta e sete milhões de cruzeiros) Cr\$ 37.000.000,00, ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 41, Parágrafo 1º item II, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 0905/84-FEP.

ART. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:
08070212.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.

4.1.2. - Equipamento e Material
Permanente Cr\$ 37.000.000,00

TOTAL Cr\$ 37.000.000,00

ART. 3º -- A Abertura de Crédito Especial será atendida com a anulação total do elemento:
08070212.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.

4.1.1.0. - Obras e Instalações
Cr\$ 37.000.000,00

TOTAL Cr\$ 37.000.000,00

ART. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos

a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 05 de junho de 1984.

PROF. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

HOMOLOGO

Em 25.07.1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 6.225)

DECRETO Nº 3349 DE 25 DE JULHO DE 1984

Abre à Procuradoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 242.172.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 242.172.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Procuradoria Geral do Estado	2500
Unid. Orç.: Procuradoria Geral do Estado	2501
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no processo Judiciário	014
Projeto: Implantação da Procuradoria Geral do Estado	1.073
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 29.646.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 110.000.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 2.763.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 40.000.000,00
Projeto: Implantação da Defensoria Pública	1.074
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 4.300.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 55.463.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:	
I - Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
Órgão: Procuradoria Geral do Estado	2500



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barrosó, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas, - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONÉ FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 136.500,00
Semestral Cr\$ 68.250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 240.786,00
Semestral Cr\$ 120.393,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Trezentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 380,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 7.300,00
Preço da Página: Cr\$ 817.600,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

Unid. Orç.: Procuradoria Geral
do Estado 2501
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Defesa do Interesse
Público no Processo Judiciário 014
Projeto: Implantação da Procura-
doria Geral do Estado 1.073
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil
Vencimentos e Vanta-
gens Fixas Cr\$ 85.109.000,00
II - Excesso de Arrecadação estabelecido no
item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 157.063.000,00
(cento e cinquenta e sete milhões e sessenta e três mil
cruzeiros).

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 26
de abril de 1984, revogadas as disposições em
contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de
julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 6.225)

DECRETO Nº 3350 DE 25 DE JULHO DE 1984

Abre à Secretaria de Estado de Justiça - Entida-
des Supervisionadas, o crédito suplementar no valor
de Cr\$ 800.000.000,00, para reforço de dotação con-
signada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da
Constituição Política do Estado e com fundamento no
artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de
Estado de Justiça - Entidades ~~Supervisionadas~~, o cré-
dito suplementar no valor de Cr\$ 800.000.000,00 (oito-
centos milhões de cruzeiros), destinado a reforço da
dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que
trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte ~~classifi-
cação~~ ~~classifi-~~
cação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervi- sionadas	1802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	02
Atividade: Atividades a cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.808
3211.02 - Transferências Opera- cionais - Outras Des- pesas Correntes	Cr\$ 800.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do
presente Decreto, correrão à conta do Excesso de
Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo
43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 25 de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 6.225)

DECRETO Nº 3351 DE 25 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre a abertura do Crédito Especial autorizado pela Lei nº 5.141, de 06 de julho de 1984.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento na Lei nº 5.141, de 06 de julho de 1984, que autorizou o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.470.000.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros), para atender despesas decorrentes da aquisição centralizada de materiais de uso comum dos órgãos da Administração Direta Estadual.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Geral	07
Subprograma: Administração Geral	021

Atividade: Encargos com a aquisição de Material de Consumo para os Órgãos da Administração Pública Estadual

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 1.470.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 6.225)

DECRETO Nº 3353 DE 25 DE JULHO DE 1984

Abre à Polícia Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 722.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 722.000,00 (Setecentos e vinte e dois mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Polícia Militar do Estado	3000
Unid. Orç.: Polícia Militar do Estado	3001
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	2.095
3192.00 - Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 722.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 22 de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 6.225)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1027 DE 26 DE JULHO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-

tência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 01345/84-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ROMÁRIO CONCEIÇÃO DE SOUZA RODRIGUES,

Terça-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 7

ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Bagre. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 26 de julho de 1984.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 6.225)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 035 DE 27 DE JULHO DE 1984.
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1983, no período de 01 a 30.08.84, aos servidores abaixo relacionados:
Plazzi Mariano de Andrade
Francisco Ribeiro Pimentel
Severino Barbosa de Figueiredo
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 6.223)

PORTARIA Nº 039 DE 24 DE JULHO DE 1984.
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições e,
De acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nºs 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos) e pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
RESOLVE: Conceder ao funcionário ANTÔNIO CARLOS CASTRO DOS SANTOS, admitido em 25.07.73, Organizador, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.08 a 01.11.84, referente ao quinquênio de 1974 a 1978, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta entidade.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 6.223)

PORTARIA Nº 040 DE 24 DE JULHO DE 1984.
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,

De acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nºs 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos) e pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
RESOLVE: Conceder ao funcionário RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAES, admitido em 06.12.71, Operador em Foto Gravura, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.08 a 01.11.84, referente ao quinquênio de 1972 a 1976, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta entidade.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 6.223)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 386/84 — Transferir as férias regulamentares referentes ao exercício de 1984, da funcionária NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, inicialmente marcadas para o mês de julho para serem usufruídas no período de 30.07 a 29.08.84.

Port. nº 387/84 — Conceder complementação do Suprimento de Fundos liberado através da Portaria nº 055/84-DGA, nos termos do art. 42 do Decreto 8.909 de 21.11.74, à servidora TEREZINHA DE JESUS SOUZA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral — 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 2.940.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta mil cruzeiros), no elemento 3132 — Outros Serviços e Encargos, destinada a atender despesas da referida Região nos meses de julho e agosto do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o prazo de aplicação.

RESUMO DE PORTARIA DO DELEGADO REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 031/84 — Designar, o servidor JOSÉ CARVALHO MAGALHÃES, Agente Auxiliar de Fiscalização, para substituir em suas faltas e impedimentos o titular da Agência da Fazenda Estadual em Barcarena, no período de 01 a 30 de julho de 1984, até ulterior deliberação.
(Ext. nº 2502. Reg. nº 9848. Dia: 31.07.84)

ANÚNCIOS

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF Nº 05.434.964/0001-61
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: 06.07.84; 8:00 horas; trav. Quintino Bocaiúva, 1686, Belém-PA. PRESENÇA: todos os membros do conselho de administração. DELIBERAÇÕES: emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 20.000.000 de ações ordinárias, nominativas, ao valor nominal de Cr\$ 1,00, totalizando Cr\$ 20.000.000,00. Aprovada a proposta, foi a reunião suspensa, a fim de ser elaborado, o competente boletim de subscrição. Reaberta a sessão, o senhor presidente comunicou que a Brinquedos Bandeirante S.A., havia assinado o referido boletim tendo subscrito e integralizado o total do aumento proposto, com a abdicção em seu favor, pelos demais acionistas, o que, após submetida a votação, foi unanimemente aprovado pelos membros do conselho. Em consequência dos procedimentos adotados, o capital social, doravante, apresenta-se como segue: I) autorizado: Cr\$ 2.000.000.000,00, dividido em 630.000.000 ações ordinárias e 1.370.000.000 ações preferenciais, todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada; II) subscrito e integralizado: Cr\$ 1.185.929.656,00, dividido em 473.691.064 ações ordinárias e 712.238.592 ações preferenciais. Concluída a pauta do dia, certifico ser este o sumário fiel da ata lavrada no livro competente e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 23.07.84, sob nº 1191/84. al Rubens Fernandes Ferreira, secretário.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.º 04320-Reg.º 9867-Dia 31/07/84)

1050

3 - Terça-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

C.G.C.(MF) Nº 04.952.123/0001-83

DIRETORIA
ROBERTO BOTURÃO
JOÃO BAPTISTA AMARANTE FILHO

LUIZ CARLOS OSSO
BRAZ ODORICO PIMENTEL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DINO MORSE
UBIRAJARA MARTINS DE SOUZA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, Vimos apresentar a V. Sas. a situação da sociedade, submetendo à apreciação o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, do exercício findo em 30 de abril de 1984.
As Notas Explicativas da Diretoria fornecem detalhes sobre os documentos em questão e a Administração coloca-se à disposição dos prezados acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Redação, 17 de julho de 1984
A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 30 DE ABRIL DE 1984 E 1983

	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL		EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL
	1984	1983	
ATIVO			
CIRCULANTE	64.665.837,13	15.531.454,84	28.170.835,40
DISPONÍVEL	4.922.602,38	724.181,08	4.239.838,21
Bens numerários	4.922.602,38	724.181,08	4.239.838,21
CREDITO	5.489.255,32	230.483,50	4.787.461,07
Adiantamentos a fornecedores	3.312.268,19	170.961,69	1.175.204,00
Adiantamentos a funcionários	1.239.786,12	59.521,81	9.387.823,23
Impostos a recuperar	838.203,00		4.250.044,50
Outros créditos	68.998,01		280.304,04
ESTOQUES	52.760.624,65	13.924.174,71	7.488.859,64
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE	1.523.354,78	652.615,55	625.927.821,89
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		44.382,00	436.273.127,00
Depósito plano expansão de telefone PERMANENTE		44.382,00	4.497.110,00
INVESTIMENTOS	596.919.679,80	181.344.986,53	61.574.000,00
Participação múltipla projeto florestal	4.592.693,60	1.604.290,22	372.202.017,00
Participação em outras empresas	4.575.568,60	1.604.290,22	683.661.276,57
IMOBILIZADO-LÍQUIDO	17.125,00		114.030.889,00
DIFERIDO-LÍQUIDO	401.914.428,25	136.764.545,10	155.860.135,34
TOTAL DO ATIVO	190.412.557,95	42.976.151,21	196.920.823,37
	661.585.516,93	196.920.823,37	
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Empresas Coligadas			2.976.688,79
Salários e encargos sociais			547.817,38
Provisão para despesas do exercício			837.194,07
Impostos e taxas a pagar			243.886,19
Fornecedores			152.905,76
Clientes com adiantamento			1.120.867,89
Outras contas a pagar			73.997,51
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			41.918.132,00
Empresa Controladora			7.488.859,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			152.026.022,58
Capital			331.568.000,00
(-) Capital a subscrever			202.555.111,00
(-) Capital a integralizar			15.000.000,00
(=) Capital Subscrito e Integralizado			114.030.889,00
Reservas de capital			155.860.135,34
Lucros ou prejuízos acumulados			(117.666.001,76)
TOTAL DO PASSIVO			196.920.823,37

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 30 DE ABRIL DE 1984 E 1983

	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL		EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL
	1984	1983	
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE ABRIL DE 1984 E 1983			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.517.600,00	5.146.708,43	(40.379.208,51)
Venda de produtos	1.517.600,00	5.146.708,43	12.580.083,80
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	237.800,00	629.541,76	1.360.832,02
Impostos futuros	237.800,00	629.541,76	23.243.693,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.280.000,00	4.517.166,67	41.224.000,00
CUSTO OPERACIONAL	3.499.948,87	3.766.366,10	13.959.712,54
Custo dos Produtos Vendidos	3.499.948,87	3.766.366,10	52.009.132,85
LUCRO BRUTO	(2.219.948,87)	750.800,57	34.113.899,50
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	(2.918.067,81)	32.661.273,33	17.913.698,66
Despesas gerais e administrativas	19.939.283,22	19.643.291,88	52.027.598,16
Reversão de provisões e previsões	(9.381.597,05)	(278.256,12)	18.485,31
Recalculadas financeiras (da deduzidas da Cr\$ 152.603,25 de despesas em 1984 e Cr\$ 79,00 de receitas em 1983)	(14.873.539,12)	34.046,38	
Depreciações e amortizações (Cr\$ 29.963.558,72) agregado ao custo em 1984 e Cr\$ 10.044.315,14 em 1983	2.401.885,87	2.535.788,86	
Provisão para ajuste dos estoques ao valor de mercado	1.951.558,08	9.381.597,05	
Valor de bens de estoques parados	(2.955.658,79)	724.182,06	
Outras despesas (Recalculas) operacionais	698.118,94	820.663,42	
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(1.512.928,01)	(32.110.472,76)	
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	1.512.928,01	3.920.738,47	
Ganhos (perdas) de capital por Imobilizado			
ORIGENS DE RECURSOS:			
Das operações			
Lucro (prejuízo) do exercício	(94.345.143,04)		
Mais:			
Depreciações e amortizações	32.385.444,59		
Baixa de bens do Imobilizado	1.982.030,01		
Aumento do exigível a longo prazo	151.484.001,00		
Correção monetária (liquida)	93.530.333,97		
Redução do ativo realizável a longo prazo	44.382,00		
Total das Origens	185.061.048,53		
APLICAÇÕES DE RECURSOS:			
Aumentos:			
Do Imobilizado	58.896.805,34		
Do ativo diferido	67.792.755,15		
Redução do Exigível a Longo Prazo	34.431.272,36		
Total das Aplicações	161.120.832,85		
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE	23.940.215,68		

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE

Terça-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 9

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE ABRIL DE 1984 E 1983

	CAPITAL			RESERVAS DE CAPITAL			Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido	
	A Autorizado	A Integrar	A Subreter	Subscrito e Integrado	Correção do Capital	Cor. Monet. de At. Imob.			Correção Especial
01. Saldo em 30.04.82	105.337.970,00		57.709.954,00	47.628.016,00	25.178.877,70	14.866.350,88	8.102.972,59	46.148.201,17	59.527.618,07
02. Capitalização da Cor. Monetária do capital realizado	25.178.873,00	15.000.000,00	202.555.111,00	25.178.873,00	(25.178.873,00)				
03. Aumento autorizado	222.555.111,00			5.000.000,00					
04. Redução do capital autorizado Ata de 29.03.83	(21.485.954,00)		(21.485.954,00)	36.224.000,00	106.687.137,73	16.830.259,48	9.173.409,96	132.690.807,17	(41.037.194,15)
05. Capital Integralizado		15.000.000,00	202.555.111,00	114.030.889,00	106.687.142,43	31.696.610,36	17.276.382,55	155.660.135,34	(40.379.208,51)
06. Saldo em 30.04.83	331.566.000,00	(15.000.000,00)	(136.484.001,00)	106.687.127,00	(106.687.127,00)	58.704.747,77	31.997.291,44	634.688.270,33	416.762.941,35
09. Cor. Monet. Balanço do Capital Realizado	106.687.127,00	61.574.000,00	(61.574.000,00)	151.484.001,00	543.986.231,12	90.401.358,13	49.273.673,99	683.661.278,67	(94.345.143,04)
10. Capital Integralizado		61.574.000,00	4.497.110,00	372.202.017,00	543.986.246,55				625.927.821,89
11. Cap. Subscrito a Integralizar									
12. Cor. Monet. Balanço									
13. Prej. do exercício									
14. Saldo em 30.04.84	498.273.127,00	61.574.000,00	4.497.110,00	372.202.017,00	543.986.246,55	90.401.358,13	49.273.673,99	683.661.278,67	151.484.001,00

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 30 DE ABRIL DE 1984

1. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

a. APRESENTAÇÃO DAS CONTAS: Estão apresentadas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 6404/76 de 15.12.76.

b. ESTOQUES: Os estoques estão avaliados com base no custo médio de produção, inferior ao preço de mercado.

c. IMOBILIZADO: Está registrado ao custo corrigido monetariamente, deduzido das depreciações calculadas às taxas permitidas.

2. ESTOQUES

Bovinos

Armadazém agrícola

Materia-Prima

Produtos acabados

Outros

Total dos Estoques

3. ATIVO PERMANENTE

Imobilizado

Terras

Pedregiões

Instalações Pecúarias

Construções Civis

Veículos

Máquinas Apar. equipis.

Móveis e Utensílios

Obras de Infra-Estrutura

Fermentação do Cacaueiro

Campos de Mudas e Viveiros

Futicultura

Adiantamento Inversões Fixas

Gado - Reprodutores

Gado - Matrizes

Animais de Trabalho

Ovinos

4. EMPRESA CONTROLADORA

Os valores sob esta rubrica se destinam a futuro aumento de capital.

5. CAPITAL

O capital autorizado em 30 de abril de 1984 é de Cr\$ 438.273.127,00, sendo que o capital subscrito e integralizado é composto por 372.202.017 ações de Cr\$ 1,00 cada a saber:

Ações ordinárias

Ações preferenciais

Classe A

Classe B

6. CORREÇÃO MONETÁRIA:

Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos através da correção monetária pelo razão em O.R.T.N. A contrapartida líquida dessas correções monetárias é refletida no resultado do exercício.

ROBERTO BOTURÃO

Diretor

CIC 220.488.178-53

JOÃO BAPTISTA AMARANTE FILHO

Diretor

CIC 188.932.478-48

LUIZ CARLOS OSSO

Diretor

CIC 631.671.588-34

MILTON PEREIRA GOMES

Diretor

CIC 068.138.798-04

BRAZ ODOIRICO PIMENTEL

Diretor

CIC 063.720.058-53

Depreciações e Amortizações Acumuladas

Valor Líquido

50.661.518,78

1.990.940,14

29.281.791,18

50.431.687,71

9.721.912,25

53.986.573,69

1.796.910,78

68.554.142,69

80.312.971,92

5.924.920,31

9.732.838,63

3.475.455,33

3.402.208,92

28.590.865,45

3.873.546,17

174.144,60

401.914.428,25

50.661.518,78

100.850.713,64

47.209.546,96

54.564.807,54

35.361.925,30

126.676.471,73

81.758.032,90

60.312.971,92

5.924.920,31

9.732.838,63

3.475.455,33

8.090.547,51

38.952.526,61

5.844.188,62

282.183,62

652.186.683,20

4.688.338,59

10.361.661,46

1.970.622,51

58.049,22

250.272.254,95

652.186.683,20

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.n.º 04318-Reg.n.º 9865-Dia 31/07/84)

geral; d) alienar bens imóveis quando autorizada pelo conselho de administração; e) constituir ou gravar de ônus reais os imóveis e outros bens da sociedade, quando necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; f) criar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e qualquer outras formas de representatividades, atribuído, quando necessário, os respectivos capitais; g) convocar assembleia geral, nos casos de vacância da maioria dos membros do conselho de administração. PARÁGRAFO I: Um diretor qual quer terá poderes para validar atos que gerarem ou exonerarem terceiros de obrigações para com a sociedade, podendo: a) ajustar e firmar contratos; b) movimentar contas bancárias, créditos e direitos; c) assinar, emitir, sacar, endossar, avaliar, aceitar, afiançar contratos, cheques, ordens de pagamento, cambiais, duplicatas, correspondências e quaisquer outros documentos, título de crédito, de direito e de abrigações, necessários e pertencentes à movimentação dos negócios sociais; d) representar a sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele e em qualquer repartição pública, autarquia, sociedade de economia mista, federal, estadual e municipal. PARÁGRAFO II: Dois diretores quaisquer, comparecendo e assinando em conjunto terão poderes para alienar, hipotecar, empenhar, caucio- nar e onerar de qualquer forma, bens imóveis, bem como, para constituir procuradores "ad negocia e ad judicia" cujo os atos deverão ser especificados nos respectivos mandatos. PARÁGRAFO IV: É expressamente vedado à diretoria executiva prestar fianças, avais e endos- sos de títulos de favor. CAPÍTULO VI: CONSELHO FISCAL - ARTIGO XI: A sociedade terá um conselho fiscal de funcionamento não perma- nente composto de três a cinco membros efetivos e de igual número de suplentes e funcionará nos exercícios sociais em que for instala- do, a pedido de acionistas, nos termos da legislação vigente, podendo deliberar validamente, com a presença mínima de três membros. PARÁGRAFO ÚNICO: A constituição, remuneração, deliberação e atribuições do conselho fiscal dar-se-ão, nos termos da legislação vigente. CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: - ARTIGO XII: O exercício social terá início a 1º de janeiro e encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano; na data do encerramento do exercício social será levantado o balanço e a demonstração de resultados, em obediência às formalidades vigentes, permitindo-se o levantamento semestral de referidas demonstrações financeiras. PARÁGRAFO I: O resultado apurado nos levantamentos anuais ou semestrais das demonstrações financeiras, após feitas as deduções de provisões e amorti- zações terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) a ser incorporado à constituição do fundo de reserva legal; b) constituição de eventuais reservas de contingências; c) constituição da provisão do dividendo anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido ajustado, na forma determinada em lei; d) a constituição da provisão da participação dos administrado- res, até o limite determinado em lei; e) o saldo líquido resultante será destinação que for determinada pela assembleia geral. PARÁGRA- FO II: Em havendo levantamento de balanços semestrais; as distribuições de lucros contidas neste artigo, serão provisionadas e executa- das "ad referendum" da assembleia geral. PARÁGRAFO III: É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos e de en- trega de ações novas provenientes de aumento de capital, a ser condo da publicação da ata assembleia geral que os aprovar, salvo deli- beração em contrário da própria assembleia geral, unicamente em relação a dividendos. PARÁGRAFO IV: Os dividendos não reclamados pe- los acionistas no prazo de três anos, a contar da publicação da ata assembleia geral que os aprovar, prescreverão em favor da socie- dade. CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO XIII: A sociedade se dissolverá, se liquidará e se extinguirá nos casos e pelas for- mas previstas na legislação vigente e por deliberação tomada em assembleia geral, que determinará as normas e critérios de processamen- to. Encerrada a leitura e transcrição da redação aprovada dos estatutos sociais, após o cumprimento das formalidades legais, foi sub- metida a votação e eleição do conselho de administração, para o exercício que se iniciará, para todos efeitos legais nesta data, da qual se verificou por unanimidade terem sido eleitos os senhores Santiago Evangelista Aquino Zamboni para presidente e Angelo Dexhei- mer Zamboni e Sérgio Santos da Luz, para membros, todos já qualificados e identificados neste instrumento, cuja posse lhes é dada neste ato, e exercerão seus mandatos até a assembleia geral ordinária a realizar-se em 1985. Em seguida, foi votada a verba de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a título de honorários mensais, a ser dividida entre os membros do conselho de administração, bem como, fixou em CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais os honorários dos diretores a serem eleitos pelo conselho de administração. Neste ato, a assembleia foi suspensa para que o conselho de administração se reúna e proceda à eleição da diretoria executiva. Após decorrido o tempo necessário, foi apresentada a ata de reunião do conselho de administração, que foi lida aos presen- tes e que é do seguinte teor: "Nos 30 dias do mês de novembro de 1983, à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1686, reuniu-se o conselho de ad- ministração de "MATA VERDE AGROPECUÁRIA S/A", com a presença dos seus membros eleitos pela assembleia de constituição desta data e que nos termos dos estatutos e por votação, elegeu, para integrar a diretoria executiva, os senhores Santiago Evangelista Aquino Zamboni para Diretor Presidente, Euclides Domingos Dartora, brasileiro, casado, economista, identificado pela carteira de identidade nº 575. para Diretor Presidente, Idelfonso 697 expedida pela SEGUP do Rio Grande do Sul, CIC/MF nº 106.091.720-34, título de eleitor nº 4.222, para vice-presidente e; Idelfonso Alves Pereira, brasileiro, casado, identificado pela carteira de identidade nº 1.394.444 expedida pela SEGUP do Estado de Goiás, CIC/ MF nº 161.308.551-68, título de eleitor nº 3.557, para diretor executivo. Os diretores ora eleitos tomam posse neste ato e exercerão seus mandatos até a investidura do novo conselho a ser eleito pela assembleia geral ordinária a realizar-se em 1985. Não havendo mani- festações dos presentes, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta. Belém (PA), 7 de maio de 1984, presidente: Santiago Evangelista A- quino Zamboni. A seguir o Sr. Presidente determinou a leitura da presente ata e, como não houve manifestações dos presentes, encerrou- se a assembleia, com autorização para ser publicada com omissão das assinaturas. Belém (PA), 7 de maio de 1984. Presidente: Santiago Evangelista Aquino Zamboni; Secretário: Angelo Dexheimer Zamboni; Acionista: Sérgio Santos da Luz; Diretor Presidente: Santiago Evan- gelista Aquino Zamboni; Diretor Adjunto: Euclides Domingos Dartora. "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO". MATA VERDE AGROPECUÁRIA S/A - EM CONSTI- TUIÇÃO. Boletim dos Subscritores do capital inicial de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representados por 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, de valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; deliberado em assembleia geral de constituição de "MATA VERDE AGROPECUÁRIA S/A", realizada em 07 de maio de 1984. 1) Santiago Evangelista Aquino Zamboni, brasileiro, agropecuarista, i- dentificado pelo RG nº 30192331624/RS-PA, residente no Projeto Rio Formoso, 1ª. Etapa em Formoso do Araguaia - GO, CPF/MF nº 036.296.860-87 - CR\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) Capital Subscrito; CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cru- zeiros) Integralizado em Dinheiro; CR\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) Saldo a Integralizar; 2) Angelo Dexheimer Zamboni, brasileiro, solteiro, agropecuarista, identificado pelo CPF/MF nº 344.897.540-00, cédula de identidade nº 7011088668/RS-PA, residente no Projeto Rio Formoso, 1ª. Etapa em Formoso do Araguaia - GO - CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) Capital Subscrito; CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) Integralizado em Dinheiro; CR\$ 1.350.000,00 (hum mi- lhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) Saldo a Integralizar; 3) Sérgio Santos da Luz, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, i- dentificado pelo CPF/MF nº 346.810.940-72, cédula de identidade nº 7008267011/RS-PA, residente no Projeto Rio Formoso, 1ª. Etapa em Formoso do Araguaia - GO - CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) Capital Subscrito; CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) Integrali- zado em Dinheiro; CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) Saldo a Integralizar. Total: CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) Capital Subscrito; CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) Integralizado em Dinheiro; CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) Saldo a Integralizar. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/06/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300013755 a 1ª. via da presente Ata de MATA VERDE AGROPECUÁRIA S/A. Belém, 14 de junho de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04322-Reg. nº 9869-Dia 31/07/84)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

(COMPANHIA ABERTA - CVM - RPJ - E - 71/3663)

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na avenida Presidente Vargas, 4267, na cidade de Castanhal (PA), em horário de expediente normal, os docu- mentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, rela- tivos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1984.

(a) Oscar Faria Pacheco Borges, P. Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04306 - Reg. nº 9827 - Dias 27, 30 e 31.07.84)

CIA. AGRO-INDUSTRIAL HUMAITA
CGC/MF. Nº 04.339.768/0001
JUNTA COMERCIAL REG. Nº 000/717

CAPITAL AUTORIZADO: 1.500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: 703.135.156,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: 703.116.047,00

Ata de Reunião do Conselho - de Administração realizada / em 24 de junho de 1984, pa- ra deliberar sobre a emissão de ações preferenciais clas- se "B", dentro dos limites / do Capital Autorizado da Com- panhia.-

Aos 24 dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e quatro, às 10,00 horas na sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva 1686, na cidade de Belém, Esta- do do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL HUMAITA, presentes os Senhores Conselheiros :

DOUGLAS ANTONIO GRANEMANN DE SOUZA, SERENO EPITÁCIO PORSCHE E DALCY ANDRÉ BARBOSA e, sob a presidência do primeiro acima -/ identificado. Após declarar iniciado os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar / sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro do limite do Capital Autorizado, 148.000.000 (cento e quarenta e oito milhões) de ações preferenciais classe "B", no valor nominal de CR\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionado emissão o volume monetário de CR\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e oito milhões de cruzeiros). Esta emissão destina-se à Subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei 1376/74. Esclarecemos-lhes outrossim que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GSO3678/84 / de 18 de Junho de 1984, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente, portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob a condição estabelecida pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, é o seguinte:

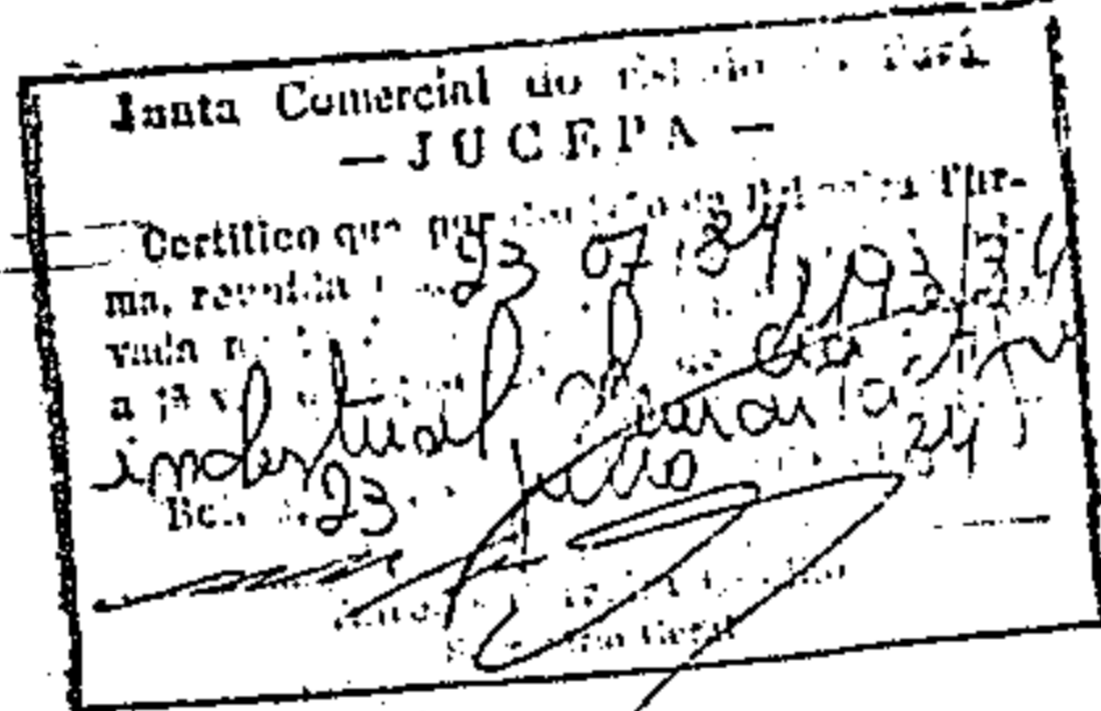
AÇÕES (Natureza)	CAPITAL (Autorizado)	CAPITAL (Subscrito)	CAPITAL (Integralizado)	AÇÕES Emitidas
Ordinárias	700.000.000,00	504.791.828,00	504.791.828,00	504.791.828
Pref. "A"	60.000.000,00	52.503.172,00	52.484.063,00	52.484.063
Pref. "B"	720.000.000,00	134.002.125,00	134.002.125,00	134.002.125
Pref. "C"	20.000.000,00	11.838.031,00	11.838.031,00	11.838.031
Totais	1.500.000.000,00	703.135.156,00	703.116.047,00	703.116.047

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos estatutos sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 148.000.000 (cento e quarenta e oito milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde

Já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da Subscrição e Integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, para tanto, produz a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que recebeu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de Entidade Operadora do FINAM, assinou o Boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as exigências e providências de Subscrição e Integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento será tirado cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Douglas Antonio Granemann de Souza, Sereno Epitácio Porsch e Dalcly André Barbosa.

Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio da Companhia.
Belém-PA- 5 de julho de 1984.

Douglas Antonio Granemann de Souza
Presidente do Conselho de Administração da Companhia Agro-Industrial Humaitã.



CIA. AGRO-INDUSTRIAL HUMAITÃ
CGC/MF Nº 04.339.768/0001-45
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

CAPITAL AUTORIZADO.....CR\$	1.500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....CR\$	703.135.156,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....CR\$	796.864.844,00



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 148.000.000 (CENTO E QUARENTA E OITO MILHOES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" DE VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE CR\$ 1,00 (HUN CRUZEIRO) CADA UMA, NO VALOR TOTAL DE CR\$ 148.000.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MILHOES DE CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1.376 DE 12.12.1974, CUJA EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 24.06.84

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA FINAM	AV. PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PA -	1984	148.000.000,00	148.000.000,00

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA
- FINAM - OPERADO PELO BANCO
DA AMAZONIA S/A - BASA -
[Signature]
Belém-PA- 05 de julho de 1984

Douglas Antonio Granemann de Souza
DIRETOR PRESIDENTE - CPF. 094464009-53
[Signature]
Belém-PA- 05 de julho de 1984
CPF/MF Nº 051720240-00.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./N.F. Nº 04.101.556/0001-25
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: 28.06.84; 10:00 horas; trav. Quintino Bocaiuva, 1686, Belém-PA. PRE-SENÇA: todos os membros do conselho de administração. DELIBERAÇÕES: emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 50.000.000 de ações preferenciais, nominativas, ao valor nominal de Cr\$ 1,00, totalizando Cr\$ 50.000.000,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício GS 03724/84, de 18.06.84. Aprovada a proposta, por unanimidade de votos, foi a reunião suspensa, a fim de ser elaborado o competente boletim de subscrição. Reaberta a sessão, o senhor presidente apresentou o boletim de subscrição devidamente assinado pela diretoria da empresa e pelo chefe do Departamento de Subscrição de Ações, representando o FINAM, do qual se constatou haverem sido integralmente subscritas, pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na qualidade de parceiro do FINAM, as ações decorrentes do aumento de capital e que foi submetido a este conselho, merecendo unânime aprovação de seus membros. Em consequência dos procedimentos adotados, o capital social, doravante apresenta-se como segue: 1) autorizado: Cr\$ 1.408.076.889,00, dividido em 352.019.222 ações ordinárias e 1.056.057.667 ações preferenciais, todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada; 11) subscrito e integralizado: Cr\$ 565.523.477,00, dividido em 457.040.712 ações ordinárias e 308.482.705 ações preferenciais. Concluída a pauta do dia, certificou-se este o sumário fiel da ata lavrada no livro competente e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 19.07.84, sob nº 1176/84. a) Cyro de Souza Nogueira, secretário.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 04319-Reg. nº 9866-Dia 31/07/84)

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, à rua: Professor Nelson Ribeiro 161, no dia 10 de Agosto do corrente ano, às 17.00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1- Leitura do Relatório da Diretoria
- 2- Apreciação e aprovação do balanço geral e demonstração financeira referente ao exercício social encerrando em 31 de Dezembro de 1.983
- 3- O que mais ocorrer

Belém, Pa, 27 de Julho de 1984.

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Presidente.

(T. nº 04313 - Reg. nº 9841 - Dias: 30, 31.07 e 01.08.84)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionista desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, à rua Professor Nelson Ribeiro, 161, no dia 10 de Agosto do corrente ano, às 17.00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1- Leitura do relatório da diretoria.
- 2- Apreciação e aprovação do balanço geral e demonstração financeira referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983.
- 3- O que mais ocorrer.

Belém, Pa, 27 de Julho de 1984.

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA - PRESIDENTE.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04313 - Reg. nº 9841 - Dias: 30, 31.07 e 01.08.84)

JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
C.G.C. (MPF) 05.054.226/0001-99. Sede: Belém-PA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com a participação de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, acionistas por si e por seus procuradores, realizou-se hoje, dia 09 (nove) de julho de 1984, às 09 (nove) horas, na sede social, na Av. Pedro Álvares Cabral, 284-A, em Belém (Pa) a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, presidida e secretariada, respectivamente, por Carlos Alberto Corrêa de Matos e Theophilo Aloysio Stein, devidamente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em suas edições de 29 (vinte e nove) de junho de 1984, 02 (dois) e 03 (três) de julho de 1984 e no jornal "A Projeção do Pará", edições de 29 (vinte e nove) de junho de 1984 e 03 (três) de julho de 1984 e aprova-va unanimidade deliberaram: 1 - Acólher a proposta da Diretoria decaída de 16 (dezesseis) milhões de cruzeiros; 2 - Que seja aumentado o Capital Social de Cr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.424.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros); 3 - Que as ações Preferenciais Classe "C", sejam subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e integralizadas com recursos do mencionado Fundo, nos termos do Decreto-Lei nº 1.378/74 e das normas posteriores, tudo conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, manifestada pelo Ofício nº OF-GS - 03732/84 de 18 (dezoito) de junho de 1984 e nas condições constantes naquele ato, que ora se anexa. 11 - Determinar que fossem suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção de assinaturas no Boletim de Subscrição das ações Preferenciais Classe "B" e "C" junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, após o que, pelo qual foi subscrito os trabalhos, aprovaram e homologaram integralmente o Boletim de Subscrição exibida e expedida pelo Departamento de Subscrição de Ações, considerando satisfatória a expedição e o aumento na forma proposta pela Diretoria, e deliberaram: 1 - Receber o aumento, manifestando expressamente a renúncia do direito de preferência, tudo conforme determinações legais e formalizadas na Empresa; 2 - Estabelecer que a Diretoria cumpra, no que couber, com nova redação o seu item 2 - O aumento de Cr\$ 1.424.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) dividido em 299.512.458 (duzentos e noventa e nove milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito) ações Ordinárias Nominativas, 303.450.834 (trezentos e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito) ações Ordinárias Nominativas Classe Preferenciais Nominativas Classe "B" e 533.921.580 (quinhentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis) ações Ordinárias Nominativas Classe "C", todas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Como ninguém propôs nova matéria, o Presidente determinou a lavratura da presente ATA, que foi lida, examinada, aprovada e assinada por todos os presentes; a saber: Moíinho de Trigo Belém S/A, Lina Participações e Administração Ltda. Moíinho Pernambuco S/A, Big Birds S/A - Produtos Avícolas; Granja Sumvit S/A, Carlos Wietheuper, Carlos Alberto Corrêa de Matos, Theophilo Aloysio Stein, Wladimir - Administrador S/A, de Bens Ltda. Moíinho da Luz S/A, Alberto Zuzi e Rubem Wietheuper. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATOS
Presidente

THEOPHILO ALOYSIO STEIN
Secretário

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 24.000.000 (vinte e quatro milhões) ações Preferenciais Nominativas Classe "C", no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376/74, cuja emissão foi autorizada: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 09 de julho de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. (MPF) - 04.802.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1984	24.000.000	Cr\$ 24.000.000,00

Belém (Pa), 12 de julho de 1984

DIRETOR DA EMPRESA

THEOPHILO ALOYSIO STEIN

C.I.C. 001.804.323-20

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

JOSÉ MARIA FABRICIO
Diretor Financeiro

RUY BARREIROS DA ROCHA

Chefe Int. Dept. Inc.

Fiscais e Ações

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/07/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1185/84, a 1ª via da presente Ata de JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, Belém, 23 de julho de 1984, as) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2508-Reg. nº 9871-Dia 31/07/84)

1655-0

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
DA ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.**

- 01 — LOCAL, DATA E HORA: Na sede da companhia, na Rua dos Mundurucus, nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 30 de março de 1984, às 15:00 horas.
- 02 — MESA: Presidente — Dr. Romeu do Nascimento Teixeira. Secretário — Dr. Iwao Miyachi.
- 03 — PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Pedro José Fernandes Alves, representante da acionista Valenorte Alumínio Ltda. e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista Nippon Amazon Aluminium Company Limited — NAAC, constatando-se, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.
- 04 — CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na companhia.
- 05 — ORDEM DO DIA DA A.G.O.:
- 5.1 — Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, juntamente com o Parecer dos Auditores Independentes;
- 5.2 — Correção da expressão monetária do Capital Social, nos termos do Artigo 132, item IV, conjugado com o Artigo 167, da Lei nº 6.404/76, com conseqüente aumento do Capital Social e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;
- 5.3 — Fixação da remuneração dos membros da diretoria.
- 06 — LEITURA DOS DOCUMENTOS:
Foi dispensada por unanimidade a leitura do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e da Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, tendo em vista que já eram do conhecimento dos acionistas. Assim, após debatidos e comentados pelos acionistas e pelos Diretores presentes os citados documentos, foram tomadas as deliberações constantes do item 7, a seguir.
- 07 — DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:
- 7.1 — O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, como também o Parecer dos Auditores Independentes;
- 7.2 — A correção da expressão monetária do Capital Social, relativa ao exercício de 1983, no montante de Cr\$ 14.358.673.372,78 (quatorze bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e oito centavos);
- 7.3 — O aumento do Capital Social em Cr\$ 14.358.625.000,00 (quatorze bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões e seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), mediante a incorporação parcial da Reserva de Correção Monetária do Capital Social, permanecendo nesta Reserva um saldo de Cr\$ 112.666,35 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos) para futura incorporação, passando o Capital Social de Cr\$ 10.697.875.000,00 (dez bilhões, seiscentos e noventa e sete milhões e oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 25.056.500.000,00 (vinte e cinco bilhões, cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a emissão de novas ações;
- 7.4 — A conseqüente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 25.056.500.000,00 (vinte e cinco bilhões, cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 15.234.352 (quinze milhões, duzentos e trinta e quatro mil e trezentas e cinquenta e duas) ações ordinárias Classe "A" e 9.822.148 (nove milhões, oitocentas e vinte e duas mil e cento e quarenta e oito) ações ordinárias Classe "B", todas com o valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada. As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos";
- 7.5 — A não fixação da remuneração dos membros da Diretoria, uma vez que, sendo Diretores da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S. A., dela já recebem seus honorários, e por se encontrar a ALUNORTE em fase de pré-implantação;
- 7.6 — A fixação da remuneração mensal do Diretor Técnico, Sr. Tamizo Inoue, a partir de 01/01/84, numa importância equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração mensal fixada para o cargo de "Diretor" da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S.A.;
- 7.7 — A ratificação da deliberação adotada na Assembléia Geral Extraordinária, de 15/05/79, relativamente à remuneração dos membros do Conselho Consultivo e a aprovação da manutenção da referida remuneração, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 08 — DECLARAÇÃO DE VOTO DO ACIONISTA MINORITÁRIO:
Quanto aos temas objeto dos itens 7.5 e 7.6, que tratam da remuneração dos administradores, o acionista NAAC reitera a sua solicitação, constante do item 2 de sua carta CT NAAC/Rio, 009/84, de 14/03/84, enviada ao acionista Valenorte Alumínio Ltda. e acrescenta ainda que, por repetidas vezes, após as indicações feitas pela Valenorte, através de sua Gerente CVRD, para a fixação dos honorários dos Diretores, a NAAC posicionou-se no sentido de que os honorários propostos estiveram sempre em um nível bastante inferior aos do mercado, circunstância que destoava do enunciado do Artigo 152, da Lei 6.404/76: "Artigo 152 — A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado". Apesar da insatisfação demonstrada pela NAAC sobre o assunto, a Valenorte, através de sua Gerente CVRD, continua adotando a mesma política de remuneração de seus administradores, o que faz com que a NAAC reafirme sua posição de rediscutir os honorários ora aprovados dentro de um prazo de noventa dias, a contar da data da presente Assembléia.
- 09 — DOCUMENTOS:
Foram numerados e autenticados pela mesa, ficando arquivados na companhia os documentos a que se refere a alínea "a" do § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76.

10 — FORMA DE LAVRATURA DA ATA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

11 — ENCERRAMENTO:

Às 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata, pelos presentes.

Belém, 30 de março de 1984

ROME DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

IWAO MIYACHI
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.
pp. Pedro José Fernandes Alves

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. — NAAC
pp. Tamizo Inoue

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24/7/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 12/16/84, a 1ª via da presente Ata de Alunorte Alumina do Norte do Brasil S.A.

Belém, 24 de julho de 1984
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2506 - Reg. nº 9854 - Dia: 31.07.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Contrato
Contratante - SEVOP - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.
Contratada - ELETROBEL-Eng.Com. e Representações Ltda.
Objeto - Serviços para Recuperação no Colégio "Orlando Bitar", em Belém-PA-Instalações Elétricas.
Valor - Cr\$-27.800.000,00 (Vinte e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros)
VERBA: Exercício de 1984
2201 -Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.
08 -Educação e Cultura
43 -Ensino de 2º grau.
199 -Ensino Polivalente
10.63- Construção e Recuperação da Rede Escolar do 2º grau.
4.1.1.0- Obras e Instalações
Prazo - 60(Sessenta) dias.
Foro - Belém-Pará
Belém, 30 de julho de 1984
a) Engº Manoel Acácio O. de Almeida e Silva - Contratante
a) Engº José Maria Bentes Bastos-Contratada

(T.nº 04323-Reg.nº 9870-Dia 31/07/84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000452 de 24.07.1984.

Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

Processo nº : 003033/83-ITERPA.

Assunto : Designar os Agrimensores Augusto Sérgio Silva Fernandes e Sérgio Ferreira da Silva, para demarcar uma área de terras, no município de Santa Cruz do Arari com aproximadamente 26.250ha. (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta hectares), para implantação da "COLÔNIA MOCÓËS", e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 2507 - Reg. nº 9853 - Dia: 31.07.84)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

CERTIDÃO Nº 0904/84

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o número 10.037 em 27 de julho de 1984 que por despacho de vinte e seis (26) de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) sob o NIRC 15400000582 encontram-se devidamente arquivados os documen-

tos constitutivos da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Telecomunicação e Eletrificação Rural do Vale Araguaia Tocantins - CODEVAT, constantes da Ata de Assembléia Geral de sua Constituição, os Estatutos Sociais e a Lista nominativa dos seus associados fundadores, sediada em Marabá-Pará. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 30 de julho de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral - JUCEPA
RONALDO BARATA
Presidente da JUCEPA

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 30 de julho de 1984

Em testemunho ilegível da verdade.
Ilegível

(T. nº 04315 - Reg. nº 9855 - Dia: 31.07.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das Prefeituras no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 18.06.84 a 19.07.84.

1ª REGIÃO FISCAL	1.173.969.482
Ananindeua	125.736.387
Belém	1.005.031.361
Benevides	18.699.258
Cachoeira do Arari	5.158.416
Ponta de Pedras	5.158.416
Salvaterra	3.224.010
Santa Cruz do Arari	3.438.944
Soure	7.522.690
2ª REGIÃO FISCAL	249.538.369
Augusto Corrêa	3.224.010
Bragança	18.484.324
Capanema	59.106.848
Castanhal	66.629.539
Colares	2.149.340
Curuçá	3.653.878
Igarapé-Açu	6.233.086
Inhangapi	2.794.142
Magalhães Barata	2.149.340
Maracanã	4.298.680
Marapanim	2.794.142
Nova Timboteua	3.438.944
Peixe-Boi	2.364.274
Primavera	3.868.812
Salinópolis	4.513.614
Santarém Novo	2.149.340
Santa Isabel do Pará	29.231.022
Santa Maria do Pará	4.943.482
Santo Antônio do Tauá	8.382.426
São Caetano de Odivelas	2.794.142
São Francisco do Pará	3.438.944
Vigia	5.158.416
Viseu	7.737.624
3ª REGIÃO FISCAL	104.457.922
Itupiranga	3.224.010
Jacundá	5.158.416
Marabá	40.837.459
São João do Araguaia	8.382.426
Tucuruí	46.855.611
4ª REGIÃO FISCAL	266.948.022
Alenquer	9.457.096
Almeirim	69.638.614
Altamira	45.780.940
Aveiro	3.868.812
Faro	3.438.944
Itaituba	17.409.654
Juruti	3.653.878
Monte Alegre	8.597.360
Óbidos	8.812.294
Oriximiná	11.391.502
Porto de Moz	3.224.010
Prainha	6.233.086
Santarém	72.002.888
Senador Porfírio	3.438.944
5ª REGIÃO FISCAL	84.254.126
Afuá	8.382.426
Anajás	5.588.284

Bagre	3.868.812
Breves	23.212.870
Chaves	6.233.086
Curralinho	3.224.010
Gurupá	5.158.416
Melgaço	4.298.680
Oeiras do Pará	3.009.076
Portel	16.979.786
São Sebastião da Boa Vista	4.298.680
6ª REGIÃO FISCAL	88.122.938

Abaetetuba	14.830.445
Acará	6.877.888
Baião	3.224.010
Barcarena	8.382.426
Bujaru	7.522.690
Cametá	9.242.162
Igarapé Miri	5.803.218
Limoeiro do Ajuru	2.794.142
Mocajuba	3.009.076
Moju	6.233.086
Muaná	5.373.350
Tomé-Açu	14.830.445
7ª REGIÃO FISCAL	89.197.608

Conceição do Araguaia	23.427.805
Redenção	26.221.947
Rio Maria	5.803.218
Santana do Araguaia	12.036.304
São Félix do Xingu	6.662.954
Xinguara	15.045.380
8ª REGIÃO FISCAL	92.851.486

Bonito	2.794.142
Capitão Poço	9.457.096
Irituia	9.672.030
Ourém	10.531.765
Paragominas	40.192.657
Rondon do Pará	5.158.416
São Domingos do Capim	7.522.690
São Miguel do Guamá	7.522.690
TOTAL	2.149.339.953

CLEOMARINA DE M. TAVARES CARDOSO

Coordenadora Financeira

(Ext. nº 2502. Reg. nº 9848. Dia: 31.07.84)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO

RESUMO DO ESTATUTO

I- DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Presidente Castelo Branco - AMCCB.

II- NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III- FUNDAÇÃO: 03 de setembro de 1983

IV- ENDEREÇO: Conjunto Residencial Presidente Castelo Branco - 7ª travessa, no Município de Belém, Pa.

V- FINALIDADE: Congregar os moradores do Conjunto Residencial Presidente Castelo Branco, assegurando-lhes o bem estar, proporcionando-lhes segurança física e patrimonial, zelando pela limpeza e conservação do Conjunto.

VI- ADMINISTRAÇÃO: Diretoria executiva eleita em Assembléia Geral por um período de um ano.
VII- REPRESENTAÇÃO: O Presidente isoladamente ou em conjunto com outro, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente

VIII- REFORMA DO ESTATUTO: Poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria ou um de seus sócios em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

IX- RESPONSABILIDADE: A AMCCB não responde de nenhuma forma, pelos atos e compromissos, assumidos em seu nome, explícita ou implicitamente, por qualquer dos seus associados, salvo quando contraídos com autorização expressa de sua Diretoria.

X- DO EXERCÍCIO SOCIAL: A Associação funcionará por tempo indeterminado, o exercício social terá a duração de um ano, terminando em 03 de setembro e a prestação de contas daí a 06 dias para a Assembléia Geral.

XI- EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Presidente Castelo Branco, só será extinta através de deliberação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, com votação favorável da maioria de seus sócios ou por decisão judicial, sendo que os bens pertencentes a esta Associação serão destinados à Fundação João XXIII, no Município de Belém.

Belém, 16 de abril de 1984

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Presidente

(Ext. nº 2505 - Reg. nº 9852 - Dia 31.07.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 11/84

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma CONSTRUTORA ITAPOAN, localizada nesta capital.

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objetivo recuperação da rede elétrica da Escola Estadual de 1º Grau "MAROJA NETO", nesta capital.

VALOR TOTAL: Cr\$ 7.474.600,00 (sete milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA ESTADUAL - Exercício 1984 - Linha Norteadora: Qualidade. Projeto: Melhoria de Atendimento Escolar. Ação: 01- Recuperação de Unidades Escolares. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08: Educação e Cultura. Programa: 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma: 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034-Programação a cargo do Salário Educação. 4130- Investimento em Regime de Execução Especial conforme Empenho nº 247 registrado no livro de registro desta Secretaria, sob as fls. nºs 27 e 28.

PRAZO: A Contratada obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro

do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de início dos serviços.

FORO: É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas todas as questões decorrentes deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 1984

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Firma CONSTRUTORA ITAPOAN, senhor FRANCISCO DANTAS DE SOUZA.

TESTEMUNHAS: 1) DINÉA OLIVEIRA, 2) PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO RODRIGUES.
(Ext. nº 2503 - Reg. nº 9850 - Dia 31.07.84)

EXTRATO DE CONTRATO

DE EMPREITADA GLOBAL Nº 12/84

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, no Município de CAPANEMA, neste Estado.

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objetivo reconstrução e ampliação da Escola Estadual de 1º Grau "APOLÔNIA PINHEIRO", localizada em TAUARÍ, município de CAPANEMA, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 6.090.000,00 (Seis milhões e noventa mil cruzeiros)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta de recursos Extra-Orçamentário. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa: 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 112, registrado no Livro de Registro nº 01, sob as fls. 29,30 e 31.

PRAZO: A Contratada obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início dos serviços.

FORO: É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas todas as questões decorrentes deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1984

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Firma REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, senhor VALDIR VIEIRA DA SILVA.

Testemunhas: 1) DARCI COSTA DE OLIVEIRA, 2) MÔNICA SILVA.
(Ext. nº 2504 - Reg. nº 9851 - Dia 31.07.84)

IPASEP

Resumo de Resoluções e Portarias

PROC. Nº 0606/84 - DEFERIDO

Resolução nº 117 de 25.07.84

EX: SEG. - ANNA MOTTA TELLES

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 50.126,00 em favor da filha menor Cristina Telles de Carvalho

PROC. Nº 0614/84 - DEFERIDO

Resolução nº 118 de 25.07.84

EX: SEG - GRAZIELA PUGA FERREIRA BRAGA.

DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$ 500.000,00 rateado igualmente aos filhos Antonio, Fernanda e Ferdinando Ferreira Braga.

PROC. Nº 0548/84 - DEFERIDO

Resolução nº 119 de 25.07.84

EX: SEG. - NILTON NELO MACIEL

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 50.126,00 cabendo metade a viúva Raimunda Ferreira da Silva e a outra metade em favor da filha menor Rubenilda Silva Maciel

Conceder pecúlio de Cr\$ 500.000,00 aos contemplados na pensão.

PROC. Nº 0477/84 - DEFERIDO

Resolução nº 120 de 25.07.84

EX: SEG. - MANOEL DA SILVA

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 69.689,00 em favor da viúva Maria José Evangelista da Silva

Portaria nº 367 de 16.07.84. Tornar sem efeito a Portaria nº 230, de 08.06.84, que repreendeu REYNALDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA, lotado no Ambulatório Odontológico deste Instituto.

Portaria nº 368 de 25.07.84. Colocar à disposição da SEVOP, Claudio Cardoso de Almeida e Silva, com ônus para este Instituto.

Portaria nº 369 de 19.07.84. Designar Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto, Cesar Augusto da Silva Cavalcante e Raimundo de Oliveira Lima, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para a construção de um muro de proteção do terreno de propriedade deste instituto, situado à Estrada do 40 horas.

Portaria nº 368-A de 16.07.84. Tornar sem efeito a Portaria nº 233, de 08.06.84, que repreendeu Marlene Maria Gonçalves, lotada no Ambulatório Odontológico deste Instituto.

Portaria nº 371 de 26.07.84. Conceder a Carlos Garcia Costa, 90 dias de Licença Especial, a contar de 23.07.84.

Portaria nº 372 de 25.07.84. Designar Maria Lindalva Benícios Gomes, para substituir Paulo Fernando Macieira Peixoto, no período de ausência do titular, a contar de 23.07.84
(Ext. nº 2499 - Reg. nº 9842 - Dia 31.07.84)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Convênio que celebram o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Pará, com a intervenção da sua Secretaria de Agricultura e da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER.

Aos 14 dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e três, o Ministério da Agricultura, doravante denominado Ministério, representado pelo seu Titular, Doutor Ângelo Amaury Stabile e o Governo do Estado do Pará, doravante denominado Estado, representado por seu Governador, Doutor Jader Fontenelle Barbalho, com a intervenção da Secretaria da Agricultura do mesmo Estado, doravante chamada Secretaria, representada por seu Ti-

tular Doutor João Batista de Melo Bastos, e da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural, daqui por diante simplesmente denominada — EMBRATER, instituída pela Lei nº 6.126, de 06 de novembro de 1974, com sede em Brasília, Distrito Federal, representada por seu Presidente, Doutor Glauco Olinger, e considerando as disposições Estatutárias aprovadas pelo Decreto nº 75.373, de 14 de fevereiro de 1975, especialmente o artigo 6º e seu parágrafo único, decidem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as Cláusulas e as Condições que a seguir estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio objetiva disciplinar o apoio e a integração do Ministério e do Estado para o desenvolvimento de atividades nas áreas da Extensão Rural e da Assistência Técnica, com vistas à promoção e melhoria da qualidade de vida do homem rural, através da difusão de tecnologia agropecuária, em cumprimento da Lei Federal nº 6.126, de 06 de novembro de 1974, e da Lei Estadual nº 4.669, de 09 de novembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convenientes e intervenientes acordam em que os Planos Nacionais e Estaduais de Desenvolvimento constituem pontos de referência para os esforços de desenvolvimento do setor rural do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA

No âmbito de sua competência, o Ministério delega à EMBRATER, nos termos da Lei Federal, responsabilidade de coordenação dos programas e projetos de assistência técnica e extensão rural, direta ou indiretamente ligados ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA

O Estado delega à EMATER-Pará, o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de assistência técnica e extensão rural a que se refere a Lei Estadual nº de 19.....

CLÁUSULA QUINTA

Os objetivos da EMATER-Pará deverão estar voltados, exclusivamente, para o desenvolvimento de atividades de assistência técnica e extensão rural; e no estabelecimento de suas diretrizes básicas de ação, observar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 5º dos Estatutos da EMBRATER, aprovados pelo Decreto Federal nº 75.373, de 14 de fevereiro de 1975.

CLÁUSULA SEXTA

A EMATER-Pará é parte integrante do Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIBRATER) como Associada da EMBRATER, e o ESTADO concorda que modificações no seu Estatuto, no seu regulamento geral e no plano de cargos e salários, bem como no seu Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural, só podem ser submetidos ao Conselho Técnico - Administrativo - CTA - da EMATER-Pará após prévia análise e parecer da EMBRATER.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os dirigentes da EMATER-Pará serão escolhidos de comum acordo com a EMBRATER, e suas designações recairão em técnicos com formação universitária, notória experiência em extensão rural e comprovada capacidade administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A escolha do Diretor Técnico da EMATER-Pará deverá recair em profissional de nível universitário, da área de ciências agrárias e com experiência mínima de 3 (três) anos de trabalho de campo, bem sucedido, em Associadas da EMBRATER.

CLÁUSULA OITAVA

Para a consecução dos objetivos mencionados na Cláusula Primeira, o MINISTÉRIO compromete-se a oferecer ao ESTADO, através da EMBRATER, a cooperação técnica, administrativa e financeira, visando a:

a) identificar e orientar a formulação e a implantação de projetos de assistência técnica e extensão rural, considerados de importância relevante para o ESTADO e para o Ministério.

b) criar e manter mecanismos de articulação com as instituições atuantes no setor rural, notadamente com as de pesquisa agropecuária;

c) adotar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação das atividades de assistência técnica e extensão rural.

d) concorrer anualmente com recursos financeiros para cobrir parte dos custos de operação do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural, sob a responsabilidade da EMATER-Pará, contribuição essa corrigida segundo os parâmetros orçamentários da União e compatibilizada com a programação técnica da EMATER;

e) participar do Capital Social da EMATER-Pará, através da EMBRATER, na forma que se venha a estabelecer;

f) participar da captação de recursos de outras fontes do âmbito federal, para o custeio de programas e projetos de assistência técnica e extensão rural, sob a responsabilidade da EMATER-Pará;

g) viabilizar a participação da EMATER-Pará nas definições de políticas e diretrizes para o SIBRATER;

h) colaborar na formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos e nos trabalhos de organização e desburocratização administrativa da EMATER.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na liberação dos recursos de origem federal, a EMBRATER obedecerá a um cronograma de desembolso, ficando, entretanto, condicionada à comprovação da liberação da contrapartida financeira do ESTADO.

CLÁUSULA NONA

Em contrapartida às obrigações assumidas pelo MINISTÉRIO, o ESTADO se compromete a:

a) estimular e apoiar todos os esforços de integração da EMATER-Pará, com os demais serviços relativos ao desenvolvimento agropecuário do ESTADO;

b) assegurar à EMATER-Pará condições de executar os trabalhos de assistência técnica e extensão rural, de conformidade com os sistemas de programação, controle técnico e financeiro estabelecidos pelo artigo 5º, inciso II da Lei Federal nº 6.126, de 6 de novembro de 1974;

c) assegurar que a EMATER-Pará adote as diretrizes e a metodologia de trabalho e de avaliação, conforme determina o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal, nº 6.126, de 6 de novembro de 1974;

d) consignar, no seu orçamento para a EMATER-Pará, uma dotação no mínimo igual àquela

destacada no orçamento da EMBRATER e de outros órgãos e instituições federais para o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural, ressalvados os programas federais especiais de desenvolvimento rural, cuja contrapartida do ESTADO será ajustada, caso a caso;

e) transferir à EMATER-Pará a posse e a administração de todas as bases físicas e dos recursos materiais pertencentes ou estejam sob a guarda de órgãos ou entidades que tenham sido ou venham a ser, por aquela, absorvidos;

f) liberar, mensalmente, os recursos consignados a favor da EMATER-Pará para permitir o desenvolvimento do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural, aprovado pelo Conselho Técnico-Administrativo da mesma.

g) desenvolver gestões junto às autoridades municipais, objetivando ampliar a participação financeira dos municípios no custeio do Programa da EMATER-Pará;

h) adotar todas as medidas necessárias para eliminar quaisquer paralelismos de ação entre órgãos do âmbito estadual, nas áreas de assistência técnica e da extensão rural;

i) assegurar que a EMATER-Pará abstenha-se de proselitismo político-partidário e de segregação racial ou religiosa;

j) assegurar que a admissão de pessoal da EMATER-Pará se faça mediante processo seletivo, de acordo com normas expedidas pela EMBRATER, envolvendo testes, entrevistas, avaliação de desempenho no período probatório; e, nos casos de profissional - com ação direta junto ao produtor e sua família - aproveitamento nos cursos de capacitação inicial e estágios de campo.

CLÁUSULA DÉCIMA

A EMBRATER e a EMATER-Pará firmarão contrato de implementação deste instrumento, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Convênio substitui o anteriormente assinado e será publicado nos Diários Oficiais da União e do ESTADO e terá vigência de 4 (quatro) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de igual duração, sempre que não houver manifestação contrária de qualquer das partes convenentes, expressa com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término de cada período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, avisando-se uma à outra com antecedência mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de infração de quaisquer Cláusulas ou Condições, ou se forem desvirtuados, técnica e financeiramente, os objetivos ora acordados, sem, entretanto, acarretar qualquer prejuízo para a parte que lhe não tenha dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Diretoria da EMBRATER, em reunião realizada em 06 de janeiro de 1983, autorizou a presente interveniência, nos termos do artigo 16, inciso XIII, dos seus Estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da

execução do presente Convênio, em sendo esgotadas as vias de conciliação.

E, porque assim pactuaram convenientes e intervenientes, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual é assinado pelos representantes legais das partes, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ÂNGELO AMAURY STABILE
Ministro de Estado da Agricultura

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GLAUCO OLINGER
Presidente da EMBRATER
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário da Agricultura

TESTEMUNHAS:

Aa) Ilegíveis
(Ext. nº 2500 Reg. nº 9846 Dia 31.07.84)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 02 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível

Apte: Edgar Silva e s/ mulher (adv. Milton Chagas)
Apdo: Guaraci Batista da Silveira e s/ mulher (Adv. Abel

Guimarães)

Relator: Des. Ary Silveira

Idem

Apte: Hipermercado Parabon Ind. Com. Ltda (Adv. Manoel T. Lobato)

Apdo: Sleiman Saleh El Aayegh (Adv. Fernando C. Wanzeller)

Relator: Des. Raimundo Hélio Paiva Melo

Idem

Apte: Raimundo da Rocha Souza s/ mulher (Adv. Paulo Lamarão)

Apdo: Herdeiros de Nadir de Jesus Santiago de Souza (Adv. Pojucan Tavares Jr.)

Relator: Des. Raimundo Hélio P. Melo

Idem

Apte: Fernanda Gomes de Oliveira (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Apdo: Benedita Gomes de Souza (Adv. José M. Consolação)

Relator: Des. Raimundo Hélio Paiva Melo
Secretaria do Tribunal de Justiça

Belém, 25 de julho de 1984

a) Nazaré Lobato

p/Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 6200)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 03 de agosto para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível

Apte: Noêmia Ferreira Jardim (Adv. Fernando Gonçalves)

Apdo: Herança de Manoel Siqueira (Adv. Pedro Lima)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado

Belém, 25 de julho de 1984

a) Nazaré Lobato

p/Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 6200)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, às folhas 73/74, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., ALFREDO AUDIZIO (Adv. Dr. Ophir José Novaes Coutinho) e, Apdo., ANGELO RAIMUNDO (Adv. Dr. Raimundo Macedo), exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Alfredo Audizio

Recorrido: Angelo Raimundo

Angelo Raimundo propôs contra Alfredo Audizio a Ação de Prestação de Contas, para que o requerido preste contas da Gerência da sociedade comercial "Naval Mecânica Ltda", relativas aos anos de 1979 a 1981.

O Réu contesta ação para dizer que lhe falta legitimidade passiva "ad causam", vez que, a Ação deveria ser proposta contra a sociedade que é pessoa distinta do sócio.

A MM. Juíza "a quo" julgou procedente entre a Ação, condenando o Réu, a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não poder impugnar as contas apresentadas pelo Autor.

O Réu inconformado, apela da sentença para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com suporte em uma decisão do E. Tribunal de Alçada de São Paulo (Ap. Civ. 209.773), pedindo a reforma da decisão "a quo".

A Egrégia 2a. Câmara Cível Isolada, a unanimidade de votos, través do V. Acórdão nº 8943 de 10.11.83, decidiu:

"Correta é a decisão que condena o sócio gerente de sociedade comercial a prestar contas justificadas, no prazo de 48 horas, a outro sócio, sob pena de não ser lícito impugnar as que o autor apresentar. Recurso improvido".

Ainda, não conformado com esse desfêcho, o Apelante recorre extraordinariamente, para o Excelso Pretório, com fulcro na letra "d", 111, do artigo 119 da Constituição Federal, arguido relevância de questão federal, aduzindo as mesmas razões da contestação, da apelação, i.é, ilegitimidade passiva "ad causam". (fls. 56/57).

Houve impugnação (fls. 61/66)

Sem razão o recorrente, inclusive, inaplicável ao caso em debate, o acórdão colacionado. Além, disso, não atende a regra do artigo 322 do RIJTF (Súmula 291).

Por outro lado, encontra o recurso obstáculo intransponível nas Súmulas 279, pois que, pretende o reexame da matéria de fato.

Por derradeiro, o valor da causa é inferior ao valor da Alçada Regimental (inciso VIII, art. 325) e tratando-se de matéria alçada no artigo 325 do RISTF, inciso VII, somente cabível o recurso, no caso da ocorrência das ressalvas em seu caput previstas. Estas não ocorrendo e nem arguidas inadmissível o recurso.

Diante disso, nego seguimento ao recurso.

P.I

Belém (PA), 04 de julho de 1984

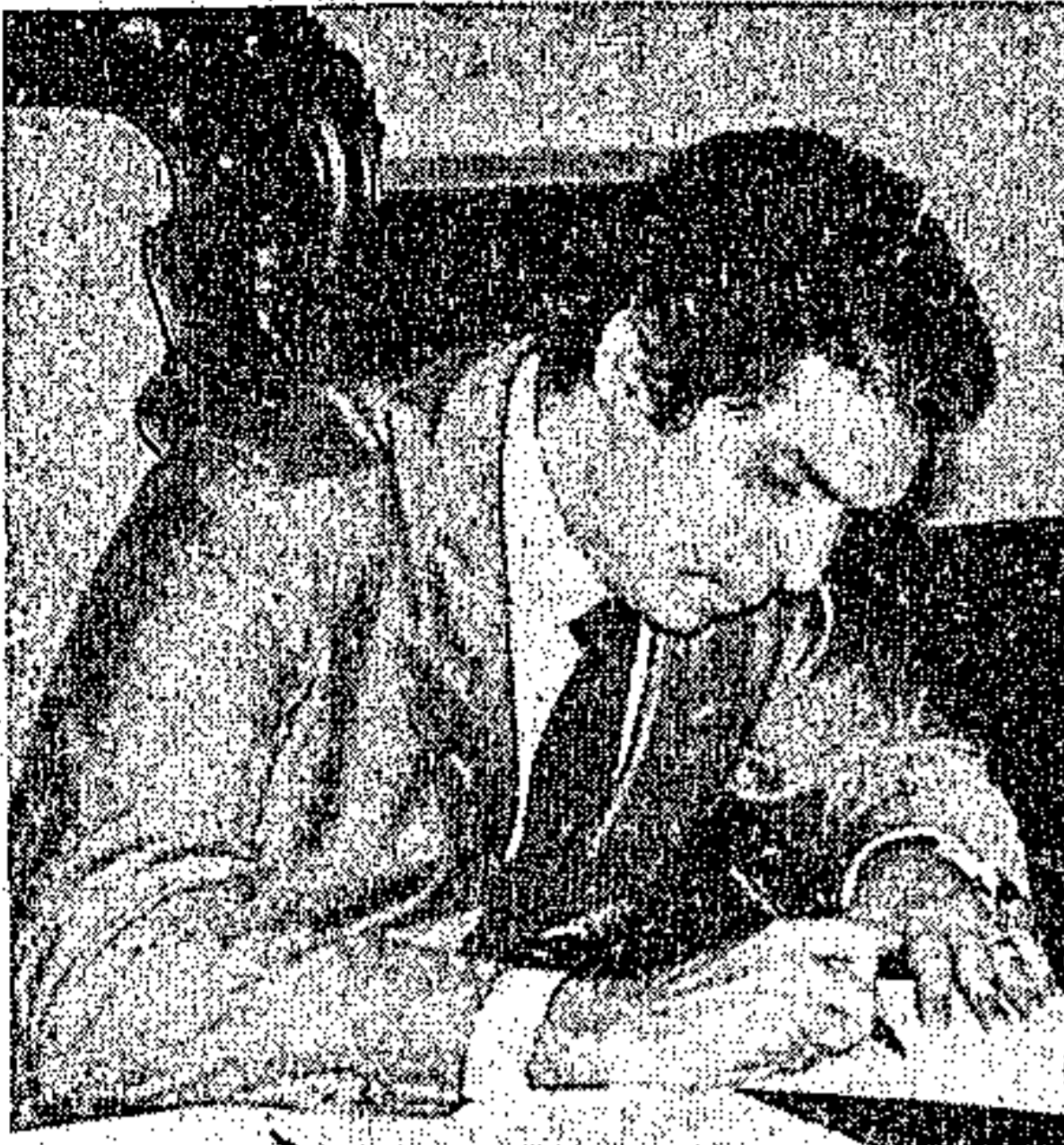
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 6200)



Governador Jader Barbalho autorizou o empréstimo para assegurar pagamento aos professores e funcionários da UFFa.

Governo do Estado atende reivindicação da ADUFPA

O governador do Estado Jader Barbalho autorizou o Banco do Estado do Pará a repassar a quantia de 400 milhões de cruzeiros à Universidade Federal para que possa ser possibilitado o pagamento do salário de julho aos grevistas. Essa atitude do governador do Pará se deve ao atendimento de uma reivindicação da Associação dos Docentes - Adufpa, feita através do deputado estadual pelo PMDB, também professor da UFFa, embora licenciado, Romero Ximenes. Também seria pedido a Ceapa e Co-cespa, a dispensa da multa nas contas atrasadas.

A providência do Governo do Estado em autorizar a importância de 400 milhões para financiar parte do valor correspondente aos vencimentos de julho dos professores da instituição que se encontram em greve, foi anunciada durante uma das reuniões de Assembléia Geral dos docentes promo-

vida pela Adufpa, pelo deputado Romero Ximenes que funcionou como intermediário nas negociações entre a Associação e a direção do Banpará. Relatou na oportunidade o parlamentar que, comprovada a viabilidade técnica da execução da medida, em estudos feitos pelo presidente do banco oficial, Nelson Ribeiro, dirigiu-se ao Governador do Estado que concordou e autorizou a liberação dos recursos para o empréstimo.

Os professores acederam a idéia, colocando em discussão apenas a questão da taxa de juros que deve ser a mínima possível, como enfatizou a presidente da Adufpa, professora Zuleide Ximenes. Este problema será negociado com a direção do Banpará, considerando que os juros oscilam de seis a quinze por cento.

A atitude do Governador do Estado em autorizar este empréstimo ganhou os mais veementes aplausos dos professores e funcionários em greve.

Cinco bilhões para o Centro de Turismo

Está praticamente concluído o novo prédio da Secretaria de Estado de Educação que a Secretaria de Obras constrói no Centro Administrativo na rodovia Augusto Montenegro, e que, segundo a previsão do engenheiro Manoel Acácio, seu titular, deverá ser inaugurado no final do mês de agosto.

O Centro de Turismo - CENTUR - segundo informou ainda Manoel Acácio, está com suas verbas para conclusão negociadas junto ao Governo Federal. Mas se não houver uma definição por parte dos órgãos federais, o governo estadual assumirá os custos relativos ao término dessas obras. Elas deverão ser reiniciadas de imediato pois já existe proposta nesse sentido junto à empreiteira Endecó, responsável pelo serviço.

Está praticamente terminado o novo prédio da SEDUC que depende agora tão-somente dos serviços referentes à urbanização com estacionamento, escoamentos de águas pluviais e ajardinamento. A data de inauguração está a critério do Governo do Estado que, segundo se sabe, não deverá ultrapassar o final do próximo mês de agosto.

Com previsão para início imediato, estão os prédios da EMATER e Prodepa que se encontram na dependência do tér-

mino do levantamento plani-altimétrico das obras do Centro, que definirá a localização das novas sedes desses dois órgãos.

Para a construção do seu prédio, a Emater dispõe de recursos garantidos junto ao Banco Mundial que entrará com 85 por cento da participação no total geral dos custos, da ordem de dois bilhões de cruzeiros. O Estado participará com os 14 por cento restantes. O tempo previsto para conclusão das obras foi calculado em 12 meses.

Recursos alocados pelo Estado, através da Fundepará, custearão a construção do novo prédio para o Prodepa, cujos custos deverão situar-se em torno de dois bilhões e meio de cruzeiros. No início de agosto - a informação é de Manoel Acácio - secretário de Obras - deverá ser pedida em Brasília uma definição do Fundo de Assistência Social - FAS, da Caixa Econômica Federal, acerca da solicitação do Governo do Estado para conclusão das obras do Centro de Turismo.

As exigências do FAS como balanço do Estado para verificação de sua capacidade de endividamento, já foram atendidas, faltando apenas a decisão daquele órgão federal. Esses entendimentos devem terminar dentro de 60 dias. Mas se houver negativa, o governador Jader Barbalho pretende



O Secretário de Obras, Manoel Acácio anunciou para agosto a inauguração do Centro Turístico

assumir os custos, na ordem de cinco bilhões de cruzeiros, para conclusão dessas obras. Estas que se encontram paralisadas há seis meses, deverão ser reiniciadas imediatamente caso a Endecó aceite a proposta da SEVOP, para pagamento mensal de 200 milhões de cruzeiros, para que sejam retomadas e não mais parem.

Não haverá atraso nas obras de Barcarena

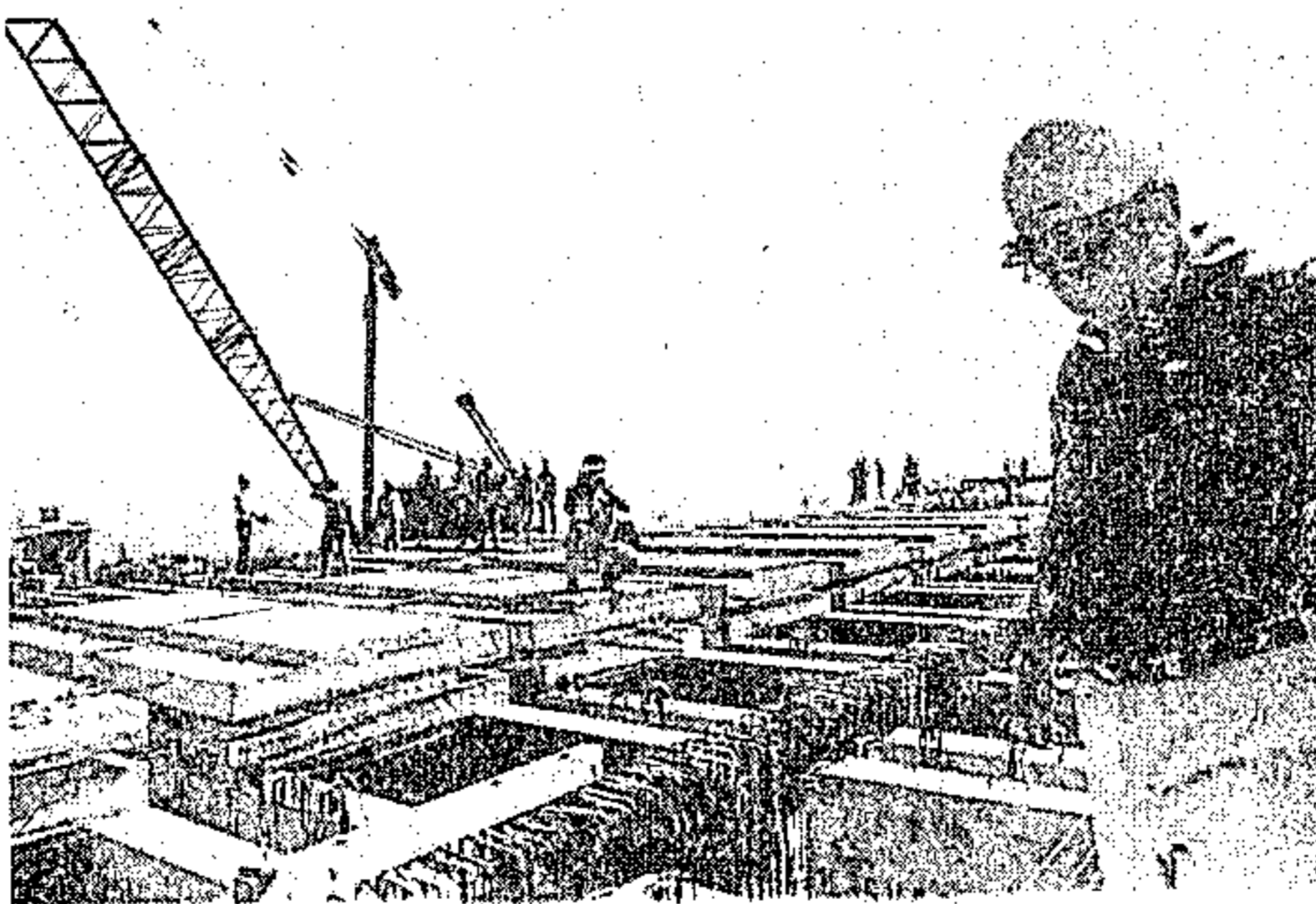
Desembarcando no aeroporto de Val-de-Cans, o ministro dos Transportes Cloraldino Severo, foi recebido pelo governador em exercício, Laércio Franco, autoridades estaduais, federais e diretores de organismos ligados ao setor, onde depois dos cumprimentos de praxe, deu entrevista à imprensa, quando descartou mais uma vez a possibilidade da construção das eclusas da hidrelétrica de Tucuruí. Saliu que temos 11 mil quilômetros de ferrovia em péssimo estado de conservação e 9.000 quilômetros de rodovias que precisam urgentemente de reparos e não temos verbas suficientes para tal.

Após sua visita ao complexo industrial que se acha em construção em Barcarena, das futuras fábricas de alumina e alumínio e do porto da Vila de

Conde, o ministro declarou-se satisfeito com o andamento do projeto, garantindo que o governo federal está empenhado a fazer com que não haja atraso no cronograma das obras pois já a partir de outubro de 1985 o país deverá estar exportando alumínio, com 80.000 toneladas.

O ministro ficou impressionado com o que pôde ver no distrito industrial de Barcarena e no porto de Vila de Conde, afirmando que suas instalações são mais do que suficientes para a viabilização do projeto.

O ministro mais tarde participou da sessão de encerramento da 13ª Reunião dos dirigentes rodoviários estaduais que se realizou no salão de convenções do Hotel Sagres, quando em novo discurso confirmou o estado precário das nossas rodovias, de modo geral.



Ministro Cloraldino Severo visitando as obras do Porto da Vila de Conde



Jader: Governo do Estado é quem sustenta o DER

Na abertura da XIII Reunião dos Diretores de Órgãos Rodoviários Estaduais, o governador Jader Barbalho revelou que no momento quem sustenta o DER do Pará é o Governo do Estado, salientando ainda que os repasses do Fundo Rodoviário Nacional para o Departamento de Estradas de Rodagem caíram de 100 por cento em 1977 para 13 por cento em 1984.

O Governador paraense informou ainda que o orçamento do DER/PA em 76, representava 32 por cento no orçamento do Estado e hoje, em 1984, corresponde a ordem de 4 por cento. Com isso, em 1975, o Governo do Pará investiu 3,43 por cento de sua verba no referido departamento e, este ano, investiu na ordem de 257 por cento, cálculo até abril. "Se fossemos esperar pelo FRN as rodovias estaduais estariam intransponíveis" - acrescentou o governador.

SESSÃO SOLENE
Dentro da temática de discutir os problemas

comuns que atingem os Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, com destaque para a escassez de recursos que penaliza o setor, fato que vem provocando a deterioração cada vez mais crescente da malha rodoviária nacional, instalou-se em Belém a XIII Reunião de Diretores de Órgãos Rodoviários Estaduais - 13ª REDORE, promoção do DER-PA, e patrocínio da Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem-ABDER, cujo presidente, Julio Xavier Rangel, participou pessoalmente do evento.

Depois do Governador Jader Barbalho dar as boas-vindas aos participantes - 162 pessoas - o diretor do DER-PA, engenheiro Antonio Cesar Brasil ressaltou, por sua vez, a necessidade de "somarmos esforços junto a ABDER no sentido de reconquistarmos o direito de melhor administrar os recursos financeiros destinados ao setor".

A cerimônia de abertura ocorreu no Tea-



Na 13ª Redore a mesa oficial dos trabalhos com o governador Jader Barbalho na presidência.

tro da Paz, seguindo-se um coquetel aos presentes, enquanto as sessões plenárias registraram-se no Salão de Convenções do Hotel Sagres, no 12º andar, onde foram desenvolvidas palestras, debates e painéis que integravam a programação do acontecimento.

Na sessão de abertura compuseram a mesa oficial da solenidade, o presidente da ABDER, engenheiro Julio Xavier Rangel, engenheiro Waldir Sergio dos Santos, chefe do 2º DNER, Alirio

Cesar de Oliveira, presidente do Conselho Rodoviário Estadual, Wilton Moreira, Secretário de Estado de Educação, prefeito de Belém, Almir Gabriel, Reginaldo Ferreira, representando o vice governador Laércio Franco, deputado Marluadir Santos, representando a Assembléia Legislativa do Estado, Benedicto Montelro, procurador geral do Estado e Valério Alves, representante do Tribunal de Justiça do Estado, além do Governador Jader Barbalho.

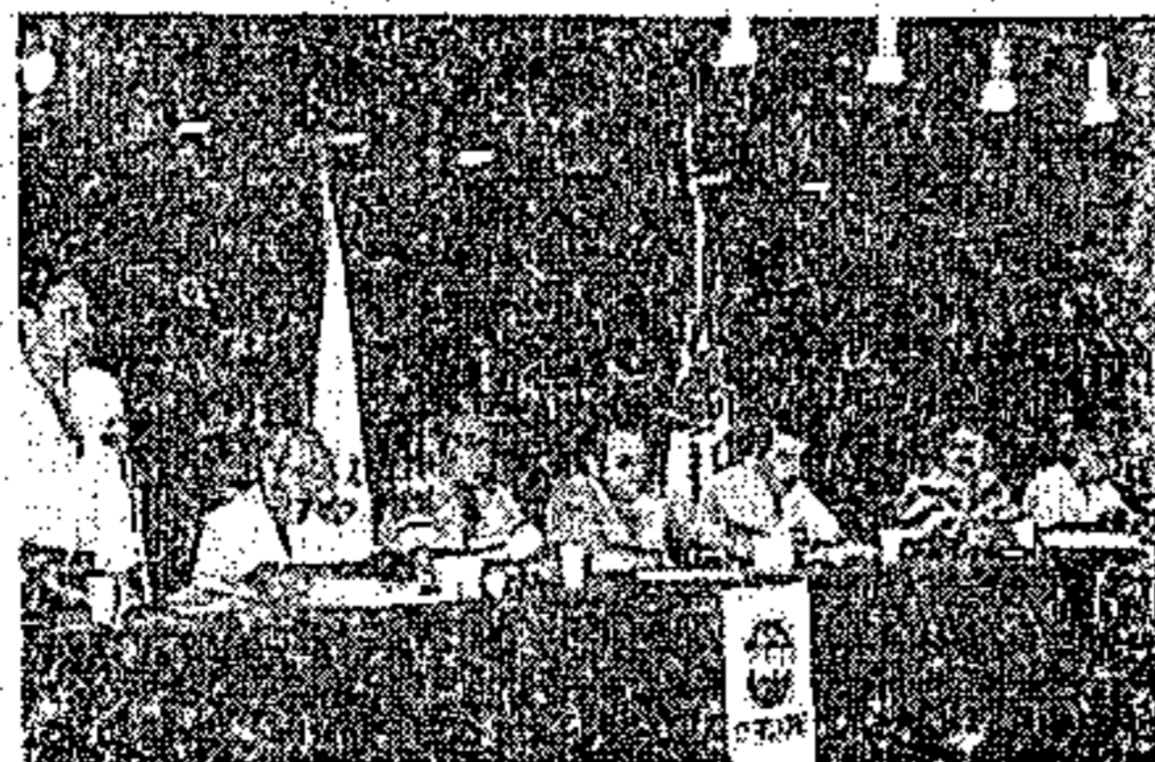
DER do Pará propõe O Dia do Protesto

O diretor geral do DER, engenheiro Antonio Cesar Brasil, presidiu a reunião dos dirigentes rodoviários estaduais que se efetuou no salão de convenções do Hotel Sagres, por ocasião da Assembléia Geral da ABDER - Associação Nacional dos Dirigentes Rodoviários - propôs que fosse instituído o Dia Nacional do Protesto, quando todos esses organismos poderiam realizar manifestações contra a falta de verbas e apoio para manter a malha rodoviária nacional, procurando dessa forma sensibilizar o governo federal para a situação.

Essa proposta, contudo, por sugestão do presidente do DER do Rio Grande do Sul, teve adida sua votação, para que fossem os governadores dos Estados consultados e caso houvesse unanimidade nessa aceitação, poderia ser instituído, decisão que seria conhecida numa reunião a ser efetuada em Brasília, na segunda quinzena de agosto próximo.

Na sessão de encerramento da 13ª Redore, chamou a atenção a palestra do

engenheiro João Cataldo Pinto, diretor geral do DNER que procurou esclarecer aos presentes sobre os problemas e benefícios quanto à política rodoviária em todo o Brasil.



13ª REDORE encerrou com diversas palestras, entre as quais, a do ministro Cloraldino Severo

Confirmando a situação difícil porque passa atualmente o DNER, acrescentando porém que os rodoviários já se habituaram a enfrentar situações diversas e conseguem cumprir sua missão, apesar dos recursos escassos.

Esclareceu Cataldo que o DNER recebeu em 1983 para a conservação rodoviária, significou a preços de junho de 83, 26 por cento do que recebeu em 1978, espelhando assim a difícil realidade dos fatos. Entretanto o DNER restaurou no ano passado cerca de 1.400 quilômetros de rodovias pretendendo atingir este ano a casa dos 2.500 quilômetros recuperados.

Sobre os projetos no âmbito do órgão federal, disse o diretor geral do DNER que a duplicação da pista na BR 316 terá complementada os 13 quilômetros e meio que faltam e restaurados na primeira etapa dos trabalhos, até mais 55 quilômetros.

Sobre a Transamazônica, estará recebendo recursos, este ano, da ordem de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros, principalmente para enfrentar os problemas com a variante de Paragominas, que é trecho que se encontra em piores condições.

Informou o diretor geral do DNER que acaba de ser assinado um acordo com o Banco Mundial prevendo recursos para a restauração das rodovias brasileiras nos próximos três anos, no valor de 210 milhões de dólares, com participação nacional do BID, que entra com 45 por cento do montante do valor total.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCIII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.298

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1984

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.531
(Processo nº 59.659)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 671 de 01.06.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 752 de 01 de junho de 1984, que aposenta MARIA CARDOSO RODRIGUES PINTO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bujaru, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 136.046,40 (cento e trinta e seis mil, quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminações:

Vencimento Integral	Cr\$ 53.498,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 43.678,00	Cr\$ 97.176,00
Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73).		Cr\$ 38.870,40

Provento Mensal Cr\$ 136.046,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS
Do Tribunal de Contas

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 6.031)

ACÓRDÃO Nº 13.532
(Processo nº 59.682)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 694/84, de 07.06.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 771, de 07 de junho de 1984, que aposenta TEREZINHA DE JESUS DAMASCENO FERREIRA, no cargo de Professor Titular lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Decreto nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 568.134,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 280.560,00
Gratíf. de Nivel Superior	
50% (art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 140.280,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 147.294,00

Provento Mensal Cr\$ 568.134,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 6.031)

ACÓRDÃO Nº 13.533
(Processo nº 58.603)

Requerente: Irmã DERLY PEREIRA RAMOS, Coordenadora do COLÉGIO ESTADUAL "ANTÔNIO LEMOS".

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO

LEMOS, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Irmã DERLY PEREIRA RAMOS, Coordenadora do COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LEMOS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-14.063.000,00 (Quatorze Milhões e Sessenta e Três Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES-HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora

(G. Reg. nº 6.031)

ACÓRDÃO Nº 13.534

(Processos nºs. 58.850 e 59.557)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo mencionadas: Processo nº 58.850 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SALÁRIO EDUCAÇÃO, relativamente a emprego da importância de Cr\$-1.698.621.317,47 (um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e dezessete cruzeiros e quarenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1983, de responsabilidade dos Profs.

- RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, ex-Secretária (período de 01.01 a 15.03.83) Cr\$-262.043.007,47 (duzentos e sessenta e dois milhões, quarenta e três mil, sete cruzeiros e quarenta e sete centavos); e - Wilton de Queiroz Moreira, Secretário (período de 15.03 a 31.12.83) Cr\$-1.436.578.310,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e dez cruzeiros), da qual o saldo de Cr\$-85.151.637,07 (oitenta e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e sete centavos) passa para 1984, sujeito à comprovação.

Processo nº 59.557 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA NOVE BALÕES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 196/83 firmado com a SEPLAN, para fazer a face às despesas com o projeto "Reforma da Sede da referida Entidade", localizada no município de Bragança, de responsabilidade do Sr. ARLINDO MAXIMINO DA SILVA LIMA, Presidente; como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES-HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora.

(G. Reg. nº 6.031)

ACÓRDÃO Nº 13.535

(Processo nº 58.963)

Requerente: Dr. José da Silveira Neto, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ, exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. JOSÉ DA SILVEIRA NETO, Presidente do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES-HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Impedido de votar

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora

(G. Reg. nº 6.031)

ACÓRDÃO Nº 13.536

(Processo nº 58.415)

Assunto: Tomada de Contas na Prefeitura de ACARÁ

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de ACARÁ, exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

- I- Aprovar as contas da Prefeitura Municipal de ACARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros); recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 233/82, celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aterro do Cais de Proteção e Aterro das Áreas Alagadas do Bairro da Alegria", no referido Município, de responsabilidade do Sr. Manoel Felix Vaz-Ex-Prefeito.

- II- Aplicar ao responsável por ditas contas a multa correspondente de um terço (1/3) da remuneração percebida no mês de dezembro de 1982, prevista no parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 4.811/78.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES-HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora

(G. Reg. nº 6.031)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES**EDITAL Nº 014/84
Processo nº 01482

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Cândido Nascimento de Oliveira.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, ex-prefeito de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01482, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, exercício financeiro de 1982.

Belém, 17 de julho de 1984

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 6169, Dias: 26, 31/07 e 03/08/84)

EDITAL Nº 018/84
Processo nº 01452

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Rui Castro Costa.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Rui Castro Costa, ex-prefeito de Limoeiro do Ajuru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01452, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, exercício financeiro de 1982.

Belém, 17 de julho de 1984

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 6169, Dias: 26, 31/07 e 03/08/84)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 104/84

EXPEDIENTE DO DIA 07.06.84

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - JUIZ FEDERAL - 1ª VARA

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barroso

TELEX Nº 166/84: Dr. Dario Abranches Viotti - Juiz Federal da 6ª Vara./DF

Assunto: Informações (Presta) Carta Precatória, Proc. nº 20.191.

DESPACHO: Junte-se ao autos. Belém, Pa., em 07.06.84 a)

A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1061/84: Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº- 030/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1064/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 26/84-SR/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, e prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO de: Geraldo Barbosa de Souza (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Assunto: Presta esclarecimentos ref., ao Proc. nº 4.490/80.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO de: Maria Aparecida Fragerio Caçador (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Assunto: Presta esclarecimentos ref., ao Proc. nº 4.490/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de: Companhia Docas do Pará (Adva. Dra. Vania Mª Gama).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 13.673.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO do: I A P A S (Adv. Dr. Luis Carlos Noura).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 22.378.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer para consulta Proc. arquivado nº 18.517.

DESPACHO: Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para atender, com as finalidades legais. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

PETIÇÃO do: I A P A S (Adv. Dr. Luis Carlos Noura).
Assunto: Requer que seja indeferido o requerimento de fls. 13 dos autos do Proc. nº 20.060.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO do: I A P A S (Adv. Dr. José Alberto Santos).
Assunto: Presta esclarecimentos nos autos dos Processos nºs. 16.071, 22.080, 22.364, 22.384, 22.386, 22.388, 22.390, 22.392, 22.394, 22.398, 22.400, 22.402, 22.404, 22.494, 22.536, 23.699, 23.200, 23.542, 23.647, 23.881 e 515DESPACHO: Idêntico ao acima
PROC. Nº 516: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Reque: Diretor-Geral do Presídio "São José"

DESPACHO: Intime-se o réu, na pessoa do seu procurador judicial para indicar a Casa de Saúde de sua preferência onde possa, sob a vigilância da Guarda do Presídio, se submeter a tratamento médico. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 16.884: EXECUÇÃO
Exeqte: S U D A M (Adv. Dr. Lúcio V. do Amaral)

Execdo: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A (Adv. Dr. Raimundo B. Costa)

DESPACHO: 1. A Seção competente, para que a Chate complete a certidão de fl., 194 verso, esclarecendo se os Embargos de Terceiro, objeto do processo nº 21.170, versam sobre a totalidade dos bens alcançados pela penhora. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 16.884 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embe.: Agro-Industrial de Salinópolis S/A (Adv. Dr. Raimundo B. Costa).

Embe.: S U D A M (Adv. Dr. Lúcio V. Amaral).

DESPACHO: Despachei no processo principal. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 21.170: EMBARGOS DE TERCEIRO: SENHOR E POSSUIDOR

Embe.: Banco da Bahia Investimentos S/A (Adva. Dra. Izabel Cristina S. Ribeiro).

Embe.: S U D A M (Adv. Drs. Lúcio Amaral e Nelson de Souza).

DESPACHO: 1. Cumpra-se o despacho de fl., 149. 2. Considerando os termos da certidão de fl., 120, prossiga-se o processo principal (execução fiscal) somente quanto aos bens não embargados. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 25.642: AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal (Repres. do Min. Púb. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alison Fernandes Botelho (Adv. Dr. Nelly Santana de B. Bandeira).

DESPACHO: Já que o réu aceitou as condições que lhe foram impostas no despacho de fls., e tendo sido realizada a

audiência admonitória, como se verifica de fl., em favor daquele se expeça-se o competente alvará de soltura, se por aí não deva permanecer preso. Belém, Pa. em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e das Execuções Penais.

PROC. Nº 25.900: AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunite. Bel. Aurélio Calheiros de Melo (Delegado de Polícia Federal).

Presos: Jaime Borges da Costa e outro.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 25.901: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Reqte.: Jaime Borges da Costa e outro (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto).

DESPACHO: Contados, conclusos. Belém, Pa., em 07.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 2ª VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. Fernando Neves Tocantins.

Of. nº 281/84 - Do Vice Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 9.347.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 25.954.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: Dr. Alberto da Silva Campos

Assunto: Requer providências nos autos nº 20.124

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 21.185.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adva. Dra. Maria

Amélia M. Franco)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 12.093.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: MANOEL OSMAR SOUZA DOS SANTOS

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 24.205

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: AURY CABRAL FERREIRA NEVES (Adv. Dr.

João A. Nunes Neto)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 24.390

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: RAIMUNDO ALBERTO ARAÚJO SANTOS (Adv.

Dr. Luiz G. Sampaio)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 18.766

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do

Paraná

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 07.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Autos de: CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 07.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Petição de: CARME MOREIRA DA SILVA

Assunto: Homologação de Opção (requer)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 07.06.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Petição de: DORACI DO NASCIMENTO LISBOA

Assunto: Homologação de Opção (requer)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: MARIA DE FÁTIMA COSTA RIBEIRO

Assunto: Homologação de Opção (requer)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA (Adv. Dr. João A. Nunes Neto)

Assunto: Vem propor ação de consignação em pagamento contra a UNIÃO FEDERAL.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 26.006 - CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA
Deprecante: Juiz Federal da Terceira Vara - 1ª Juízo Criminal no Estado do Rio Grande do Sul.

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO: Diante do contido na terceira certidão do anverso, remetam-se estes autos do MM. Juiz Federal do Estado do Maranhão, ciente o douto Juízo Deprecante. Belém, 07.06.84.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 105/84
EXPEDIENTE DO DIA 08.06.84.

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - JUIZ FEDERAL - 1ª

VARA

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barroso

OFÍCIO Nº 221/84: Dr. Paulo Meira - Proc. Chefe da Proc. da República

Assunto: Comunicação (faz) período de férias.

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 08.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 155/84: Bel. Geraldo Dalia da Costa - Sup. Regional.

Assunto: Em atenção ao Of. nº 0851/84.

DESPACHO: Cienté. Arquite-se. Belém, Pa., em 08.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OFÍCIO Nº 1058/84: Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado do DPF.

Assunto: Informações (Presta) Ref. Hábeas Corpus impedido em favor de Manoel Otávio Amaral Rocha.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1075/84: Bel. Hermínio Geraldo Barbedo - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 028/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, retituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 08.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO de: Aglafr Franco Nunes e outros (Adva. Dra. Izabel Dilonê Piske Silverio).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do Processo nº 25.990.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª Cecília Rodrigues).

Assunto: Requer juntada de Carta Precatória e Embargos à Execução, ref., ao Proc. nº 11.715

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Requer juntada de Embargos à Execução ref., Proc. nº 11.715.

DESPACHO: À conclusão. Belém, Pa., em 08.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª Cecília Rodrigues)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nºs 12.931, e 12.933.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., e 08.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO do: I A P A S (Adva. Dra. Vera Lúcia Santos).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 21.279

DESPACHO: Idêntico ao acima

PETIÇÃO do: I A P A S (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos)

Assunto: Requer sobrestamento da Execução nº 22.328

DESPACHO: Idêntico ao acima

PETIÇÃO do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Presta esclarecimento nos autos do Proc. nº 23.223

DESPACHO: Idêntico ao acima

PETIÇÃO da: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Requer extinção do Proc. nº 25.494

DESPACHO: Idêntico ao acima

PROC. nº 25.966: AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVEN-

TIVO

Impte: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla

Paciente: Osmar Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 2/4 e ordeno a expedição do competente salvo-conduto em favor do impetrante. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para onde devem subir os autos, com as cautelas legais. Custas na forma da Lei P. R. e I. Belém, Pa, em 08.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

JUIZ FEDERAL - 2ª VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. Fernando Neves Tocantis

Of. nº PR/PA/Nº 222/84 - Do Dr. Paulo Meira - Procurador -

Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará. Assunto: Comunicação de férias (Faz)

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 08.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Of. nº 240/84 - Do Delegado de Polícia Federal - Dr. Cleuber Francisco Antunes

Assunto: Folha de Antecedentes Penais (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 08.06.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Of. nº 287/84 - Do Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (Faz) Ref. a Adv. Izabel Dilohé P. Silvério.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Petição de: ADOLFO DO CARMO AZEVEDO e outros (Adv. Dra. Izabel Dilohé P. Silvério)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 25.989

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Of. nº 1069/84 - Do Bel Fábio Caetano - Del. Pol Federal

Assunto: Folha de Antecedentes Penais (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Of. nº 1074/84 - Do Bel. Aurelio C. de Melo - Del. Pol. Federal

Assunto: Folha de Antecedentes (Encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Petição de: I A P A S (Adv. Dra. Vera Lúcia L. Santos)

Assunto: Requer providências nos autos do proc. nº 24.063

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 08.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Of. nº 313/84 - Do Assessor Jurídico em Exercício da

Telepará

Assunto: Esclarecimento (presta)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 08.06.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Jorge Belich e outros.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 08.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 16.683 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr., do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos Pereira, Arlindo Campelo de Castro, Moacir dos Santos Silva e Raimundo Neves (Adv. Drs. Mairton Marques Carneiro e Antonio Oscar Moreira)

SENTENÇA: Ex Positis. Julgo procedente a denúncia, para sujeitar os réus Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos

Pereira, Arlindo Campelo dos Santos, Moacir dos Santos Silva e Raimundo Neves às consequências de seus atos, e ora os condeno todos como incurso nos termos do § 1º, alínea d, do art. 334 do Código Penal. Levando em conta os antecedentes e as personalidades dos réus, a intensidade do dolo e os motivos, circunstâncias e consequências do crime, fixo a pena-base restritiva de liberdade em 1 ano de reclusão para ARLINDO CAMPELO DE CASTRO, e 1 ano e 6 meses para CHARLES DOS SANTOS PEREIRA, WILSON DOS SANTOS PEREIRA E RAIMUNDO NEVES, e em 2 anos para MOACIR DOS SANTOS SILVA, penas essas que são as definitivas corporais a que ficam condenados, eis que inexistem agravantes ou atenuantes, e bem assim causas especiais de aumento ou de diminuição, exceto com relação a MOACIR DOS SANTOS SILVA, a quem, pela agravante da reincidência (art. 44, inc. I, do Cód. Penal), resolvo majorar em 8 meses, resultando o total de 2 anos e 8 meses de reclusão. Na forma do que estabelecem o art. 67, inc. II, e art. 69, caput, inc. V, e parágrafo único, inc. V, tudo do Código Penal, - e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818, de 18/9/49, e no § 2º, alínea c, do art. 149 da Vigente Carta Magna, - é aplicada a cada um dos réus a pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem efeitos da condenação, ou seja, até a reabilitação. Porque são juris et de jure presumidos perigosos os reincidentes em crime doloso (art. 76, caput, inc. II, c/c art. 78, caput, inc. IV, da lei penal substantiva), imponho a Moacir dos Santos Silva e Medida de Segurança detentiva consistente na internação em instituto de trabalho pelo mínimo de dois anos (§ 1º, inc. III, do art. 88, c/c art. 93, inc. I, do Código Penal), a ser satisfeita em Seção especial de outro estabelecimento se na ocasião não houver algum adequado para tal (art. 89), sem prejuízo do disposto no art. 22 da chamada Lei de introdução ao Código Penal (Dec. Lei nº 3.914, de 9/12/41). Atendendo a que os sentenciados Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos Pereira, Arlindo Campelo de Castro e Raimundo Neves são tidos como primários e de bons antecedentes, e que tudo leva a crer que, depois desta efetiva condenação, não tornarão a delinquir, com fundamento no que preveem o art. 57 do Código Penal e o art. 696 do Código de Processo Penal, concedo aos aludidos apenados o benefício da chamada Suspensão Condicional da Pena privativa de liberdade (sursis) pelo prazo de 2 anos, mediante as condições a serem posteriormente estabelecidas, desde que aceitas estas por ocasião da audiência admonitória a ser oportunamente designada. Lancem-se os nomes dos condenados no Rol dos Culpados, e recomende-se o de nome Moacir dos Santos Silva na prisão em que atualmente se encontra. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 08.06.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 25.991 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Impte: Dr. Waldemar Felgueira Vianina em favor de ALDECI GOMES QUEIROZ.

Impdo: Chefe do SERVIÇO REGIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL.

SENTENÇA: EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 648, inc. I, do Código de Processo Penal, concedo o writ, e, em consequência, mando que em favor do Paciente se espeda o competente Salvo-Conduto. Nos termos do art. 574, inc. I, da lei penal adjetiva, recorro ex officio da presente decisão para o E. Tribunal Federal de Recursos. Sem custas (art. 9º, inv. V, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). P.R.I. Belém, 08.06.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE
18 DE JULHO DE 1.984

Ac. nº 801/84. Proc. RO 800/84. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A. (Dr. Deusdeth Freire Brasil). Recorrido: Nestor Neves Costa Filho (Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio).

EMENTA: Correção Monetária de remunerações variáveis - Remunerações variáveis, percebidas com base em comissões percentuais reajustadas, não sofrem correção monetária. Vedação contida no artigo 7º da Lei 8.783/79.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos confirmaram a sentença no tocante às horas extras e indenização adicional; por unanimidade deram-lhe parcial provimento para determinar que o cálculo das parcelas variáveis seja feito de acordo com o demonstrativo constante do documento de fls. 20 verso, mandando, ainda, riscar as expressões assinaladas às fls. 30, porque injuriosas à MM. Junta. Custas pela reclamada, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 802/84. Proc. RO 843/84. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Dr. Adherbal Meira Mattos). Recorrido: Williams Ribeiro dos Santos e Carlos Alberto da Cruz Coelho Mattos (Dra. Heliana Denio da Silva Sena).

EMENTA: O contrato de experiência, dentro dos limites da lei, é válido para qualquer tipo de atividade, já que todo trabalho pode ou não ser levado a efeito com acerto e perfeição.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, entendendo não ser caso de alçada; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio e seus consectários, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 803/84. Proc. TRT RO 756/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Enel - Engenharia S/A. (Drs. Adherbal Meira Mattos e Outros). Recorrido: Paulo Cesar Gomes de Andrade (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vanya Alcântara Pessoa).

EMENTA: A realidade — e o contrato de trabalho deve ser visto de acordo com os fatos realmente ocorridos — era bem aquela referida pelo recorrido: embora na CTPS e registro da empresa, constasse como função do empregado a de servente, este desempenhava mesmo aquela que mencionou como base de seus pleitos, ou seja, a de pedreiro.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 804/84. Proc. TRT RO 755/84. 4ª JCJ de Belém. Pro-latora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Transcata, Transportes Representação e Comércio (Dr. Leogônio Gonçalves Gomes).

EMENTA: A Justiça do Trabalho é competente para examinar processo em que o Sindicato da classe profissional vem a juízo, em nome próprio, requerer parcelas estabelecidas em sentença normativa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento, para declarar a Justiça do Trabalho competente quanto à matéria e, em consequência, mandaram baixar os autos à Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

Ac. nº 805/84. Proc. TRT RO 571/84. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Transportadora Terramar Ltda. (Dr. Marcos José Nahon). Recorrido: Edilson Tavares Leal (Drs. José Euclides Aquino da Silva e Wilson de Azevedo Bentes).

EMENTA: Quando o salário do trabalhador é misto — fixo e comissões — o reajustamento semestral se aplica unicamente na parte fixa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em inabilitação do seu subscritor; ainda por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em alteração do horário da audiência, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as diferenças salariais; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 806/84. Proc. TRT R EX OFF 799/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Benedito Barbosa Tolosa (Dr. José da Rocha Moreira). Reclamado: Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará (Dr. Procurador Geral do Estado).

EMENTA: Vigia que não goza de folga semanal, com observância do intervalo de lei, faz jus ao repouso renumerado em dobro.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 807/84. Proc. TRT R EX OFF 798/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: João Evangelista Barbosa Tolosa (Dr. José da Rocha Moreira). Reclamado: Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará (Dr. Eduardo Henrique Bastos - Proc. do Estado).

EMENTA: Provado o trabalho do obreiro em dias de repouso, o pagamento é exigível.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 808/84. Proc. TRT RO 602/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Emanuel Nazareno da Costa Pegado (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Sidney de Moraes Lourinho.

EMENTA: Afirmada a relação de empregado doméstico do reclamante o ônus de provar fosse outra a natureza da prestação laboral.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 809/84. Proc. TRT RO 730/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Maria Lúcia Ferreira do Vêlo (Dr. Walter Machado Puget). Recorrida: Jobatur Turismo Ltda (Dr. Ricardo Chamé).

EMENTA: Empregado que trabalha, na mesma jornada, para empresa do mesmo grupo econômico, só faz jus a um contrato empregatício.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 810/84. Proc. TRT A. REG. 801/84. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (Dr. Carlos Plínio C. Casado - Procurador). Agravada: Presidência da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EMENTA: Para que possa ser anexados aos autos é indispensável a autenticação dos documentos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do Agravo e negaram-lhe provimento para manter o despacho agravado.

Ac. nº 811/84. Proc. TRT RO 845/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Belauto - Belém Automóveis S/A (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Paulo Edson Cardoso Negrão (Dr. Francisco Nunes Salgado).

EMENTA: O pagamento das parcelas constantes do Recibo de Rescisão Contratual só é válido quando efetuado no ato da homologação do respectivo recibo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 812/84. Proc. TRT RO 830/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Fazenda "Estrela do Norte" (Drs. Arinaldo F. de Mendonça Neto e Antonio P. K. de Araújo Gomes). Recorrido: Daniel da Silva Alvarenga.

EMENTA: Relação de emprego bem evidenciada nos autos: Mantém-se a sentença que deferiu ao obreiro as reparações legais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, arguida pela recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 813/84 - Proc. TRT AR 352/84. Autor: José Antônio de Araújo Ferreira (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Réu: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. (Dr. Carlos Ferro)

Ementa: Para propor ação rescisória, o prazo é de dois anos contados do trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, sob pena de decadência da ação.

Decisão: Por unanimidade conheceram da ação rescisória, para declarar extinto o processo, em virtude de haver o autor decaído do direito de agir.

Belém, 18 de julho de 1984.

JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA
Diretor de Serviço de Acórdãos e Jurisprudência em
Substituição

(G. Reg. nº 6.120)

Processo TRT Nº RO 591/84

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Advogado: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante

Recorrido: Albertino Valente Oliveira

Advogados: Drs. Odival Quaresma e Odival Quaresma Filho

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente questiona a decretação de deserção de seu recurso ordinário pelo Acórdão de fls. 90, em face de o depósito AD RECURSUM haver sido efetuado fora da jurisdição da Junta A QUO. Aponta violação de texto de lei e conflito jurisprudencial.

III - A empresa declara (fls. 97) que o depósito do FGTS de seus empregados é feito de forma centralizada em agência bancária da cidade de São Paulo. E, em favor de sua tese, invoca as disposições contidas na Súmula 165 (ex-Prejulgado 45) do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

O § 2º do art. 10 do REFUNGATS (Decreto nº 59.820/68) estabelece que "os depósitos serão efetuados em agência bancária na localidade onde estiver situado o estabelecimento da empresa a que se achar vinculado o empregado". Daí resulta o dever da reclamada de manter referidas contas no local do abastecimento, e não centralizá-las em São Paulo.

Há, todavia, motivo para suscitar divergência com a Súmula 165, acima aludida.

IV- Antes o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1984.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 6.168)

Processo TRT R EX OFF e RO 634/84

Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Exmº Sr. Procurador Geral do Estado

Advogados: Drs. Maria da Consolação Rabelo e Reinaldo Couto.

Recorridos: Maria de Fátima Albuquerque Soares e outros

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

DESPACHO:

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogados habilitados nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 109/110, em dois aspectos: renova preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito e, no mérito, argumenta que o entendimento do Regional, quanto à interpretação do Decreto Federal 67.322/70, fere os arts. 8º e 3º, XVII, B da Constituição Federal. Apona, ainda, divergência jurisprudencial.

III - Relativamente à preliminar de incompetência desta Justiça, a questão é saber a natureza jurídica do vínculo, se o regime é estatutário ou celetista, questão esta que envolve matéria de prova, não podendo ser reapreciada na fase em que se encontra o processo.

Quanto ao mérito, o recurso se volta para matéria essencialmente de ordem jurídica, merecendo a apreciação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Com efeito, saber se o Decreto Federal 67.322/70 invade a competência do Legislativo quanto à criação de direito trabalhista e, até se ofende a competência constitucional dos Estados-membros, é claramente um problema de constitucionalidade; logo de cumprimento ou violação de lei, no caso de lei maior.

IV - Face ao exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1984.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 6.168)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13.07.84.

PROCESSO: RO 889/84.

RECORRENTE: ALUIZIO SAMPAIO RAMOS.

ADVOGADO: Dr. Luiz Martins de Aragão

RECORRIDO: SIMEL LIMITADA

ADVOGADO: Dr. Raimundo Benedito de S. Conte

ORIGEM: 1ª JCJ de Belém

RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Dr. Orlando Lobato.

PROCESSO: AP 902/84

AGRAVANTE: OSCAR TRINCADO MONSERRAT

ADVOGADO: Dr. Rui G. S. Filho.

AGRAVADA: VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A - VIP

ADVOGADO: Dr. Walmir S. Magalhães

ORIGEM: 3ª JCJ de Belém

RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO: RO 884/84

RECORRENTE: DANIEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Olga B. da Costa

RECORRIDO: TUCURUVÍ AGRO-PECUÁRIA INDÚSTRIA

COM E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: Dr. Orlando de Mello e Silva

ORIGEM: 6ª JCJ de Belém

RELATOR: Dr. Orlando Lobato

REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO: RO 864/84.

RECORRENTE: INSTITUTO QUÍMICO CAMPINAS S/A.

ADVOGADO: Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDO: FARID DE MELO SALMAN

ADVOGADO: Dr. Deusdedith Brasil

ORIGEM: 3ª JCJ de Belém

RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

PROCESSO RO 869/84

RECORRENTE: Benedito de Jesus Pires Rates e outros, as

sistidos pelo Sind. de Classe e Paragás - "

Distribuidora Limitada e Norte Gás Buta

no Distribuidora Limitada

RECORRIDO: Os mesmos

ADVOGADO: Dr. Raimundo F. Canto e Outro

ORIGEM: 3ª JCJ de Belém

RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 840/84

RECORRENTE: Sind. dos Trab. em Transp. Rodov. do Esta-

do do Pará.

ADVOGADO: Dr. José Maria Q. de Alencar

RECORRIDO: Companhia Nacional de Refrigerantes

ADVOGADO: Dr. João José da S. Maroja e Maria de Nazaré

Pereira.

ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

RELATOR: Dr. Arthur Seixas

REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO: RO 868/84

RECORRENTE: Gutemberg Barbosa de Melo

ADVOGADO: Dr. José Maria Q. de Alencar

RECORRIDO: Transcil- Transportadora de Cimento Ltda.

ADVOGADO: Dr. Albérico Pimentel Filho

ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

REVISOR: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 872/84

RECORRENTE: Pedro Melo Lima

ADVOGADO: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás

ADVOGADO: Dr. Antonio Germano B. do Nascimento

ORIGEM: 3ª JCJ de Belém

RELATOR: Dr. Orlando Lobato

REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO: RO 882/84

RECORRENTE: Manoel Dias da Silva

ADVOGADA: Dra. Paula Frassinetti

RECORRIDO: Banco da Amazônia S/A - BASA

ADVOGADO: Dr. José Torquato de Alencar

ORIGEM: 3ª JCJ de Belém

RELATOR: Dr. Arthur Seixas

REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.

PROCESSO RO 892/84

RECORRENTE: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A

BANERJ.

ADVOGADO: Dr. Carlos Ferro

RECORRIDO: Raimundo do Espírito Santo Esteves

ADVOGADA: Dra. Paula Frassinetti

ORIGEM: 2ª JCJ de Belém

RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho

REVISOR: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO: RO 897/84
 RECORRENTE: Raimundo Cláudio Dias
 ADVOGADOS: Dr. Miguel Serra e outro.
 RECORRIDO: São Geraldo Mini Tuor Cargas S/A.
 ADVOGADA: Dra. Neyde P. Ferraz
 ORIGEM: 5ª JCJ de Belém
 RELATOR: Dr. Arthur Seixas
 REVISOR: Sr. Espírito Santo de Carvalho
 PROCESSO RO 900/84
 RECORRENTES: Agostinho Ferreira Lopes e outros
 ADVOGADO: Dr. Valdemir Ferreira de Almeida
 RECORRIDO: Módulo Engenharia e Comércio Ltda
 ADVOGADO: Dr. Eduardo T. Cardoso
 ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
 RELATOR: Dr. Arthur Seixas
 REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho
 PROCESSO: R EX OFF e RO 903/84
 RECORRENTE: Reclamado: Estado do Pará - Sec. de Estado
 de Educ. - SEDUC
 ADVOGADOS: Dra. Maria da Conceição Rebelo e outros
 RECORRIDOS- Reclamantes: Selma Maria de Souza e outros
 ADVOGADO: Dr. Simão Isaac Benzecry
 ORIGEM: 6ª JCJ de Belém
 RELATOR: Dr. Orlando Lobato
 REVISORA: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO: HCP 965/84
 IMPETRANTE: Moacir Guimarães Morais Filho
 ADVOGADO:
 PACIENTE: Paulo Matos da Silva
 ADVOGADO:
 ORIGEM:
 RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho
 REVISOR:
 PROCESSO: DC 568/84
 DEMANDANTE: Sindicato dos Trab. nas Ind. de Construção
 Civil do T.F. do Amapá
 ADVOGADO: Dr. Antônio C. de Castro
 DEMANDADOS: R. C. Oeiras e outros
 ADVOGADO:
 ORIGEM: TRJ
 RELATOR: Dr. Ribamar Soares
 REVISOR: Dr. Orlando Lobato
 PROCESSO: R EX OFF e RO 907/84
 RECORRENTE: Reclamado: Município de Capanema - Pref.
 Municipal.
 ADVOGADO: Dr. João Barbosa de Souza
 RECORRIDO RECLAMANTE: Rosilda Pereira Miranda
 ADVOGADO:
 ORIGEM: JCJ de Capanema
 RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares
 PROCESSO: RO 916/84
 RECORRENTE: Euclides das Neves Dornelas
 ADVOGADO: Dr. Arcelino Lobato Ribeiro
 RECORRIDO: Ana Lúcia Paixão Lopes
 ADVOGADO:

ORIGEM: 5ª JCJ de Belém
 RELATOR: Dr. Orlando Lobato
 REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO: RO 919/84
 RECORRENTE: Leonel Lopes dos Santos
 ADVOGADA: Dra. Vânia Alcântara Pessoa
 RECORRIDO: João Bosco Miranda Engenharia e Comércio
 Ltda
 ADVOGADO: Dr. Flávio de Carvalho Maroja
 ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
 RELATORA: Dra. Lygia Oliveira
 REVISOR: Dr. Arthur Seixas
 PROCESSO RO 925/84
 RECORRENTE: Adonias Zedeque Soares de Melo
 ADVOGADO: Dr. Waldomiro Freitas Filho
 RECORRIDO: Francisco Leão Jardim
 ADVOGADO: Dr. Vivaldo Machado de Almeida
 ORIGEM: JCJ de Breves
 RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares
 PROCESSO: AI 937/84
 AGRAVANTE: Edgar Barbosa da Silva
 ADVOGADA: Dra. Dilma Calvão Martins
 AGRAVADO: Cesário Pereira de Souza
 ADVOGADO:
 ORIGEM: 4ª JCJ de Belém
 RELATORA: Dra. Lygia Oliveira.

(G. Reg. nº 6.121)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/07/84.

Processo RO 926/84
 Recorrente: Severino Oliveira da Silva
 Advogado: Dr. Rodrigo O. da Cruz
 Recorrido: Município de Belém - Prefeitura Municipal
 Advogada: Dra. Solange S. Morais
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Processo RO 920/84
 Recorrente: Belcenter - Comércio e Serviços Ltda.
 Advogado: Dr. Roberto M. Ferreira
 Recorridos: Fernando Alves Teixeira e Rassendil Itagiba
 Advogada: Dra. Paula Frassinetti
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo: RO 917/84
 Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniagaem -

CATA

Advogado: Dr. Leogênio G. Gomes
 Recorrido: Marivaldo Aparício Ribeiro dos Santos
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira
 Processo: RO 915/84
 Recorrente: Antônio Demétrio da Costa Barbosa
 Advogado: Dr. Arthur Paulo B. de Melo
 Recorrida: Construtora Bendeirante Ltda.
 Advogads: Drs. Adherbal A. Meira e outros
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.
 Processo: RO 912/84
 Recorrente: Sociedade Civil "Cursos Ernest Rutteford"
 Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Recorrido: Valdevino Dirino Cardoso
 Advogado: Dr. Clodomir A. Araújo
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo: RO 906/84
 Recorrente: Martins Melo S/A. - Ind. e Com. e Agroppa -
 Agropecuária Paraíso S/A. - Litisconsorte
 Advogados: Drs. José Geraldo de Jesus e Clímério de Mendonça

Recorrida: Marcelina de Castro
 Advogado: Dr. Antônio A. Navegantes
 Origem: JCJ de Capanema
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: R EX OFF e RO 930/84
 Recorrente-Reclamado: Estado do Pará - Sec. de Est. de
 Educação e Cultura

Advogados: Drs. Maria da Consolação Rabello e outro
 Recorrido-reclamantes: Edilberto dos Santos Pinto e outros
 Advogado: Dr. Simão Isaac
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 Processo: RO 935/84

Recorrentes: Locadora Belauto Ltda. e José Luiz Ribeiro de
 Souza

Advogados: Drs. Roberto M. Ferreira e outro
 Recorridos: Os mesmos

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 936/84

Recorrente: Francisco Calandrine Leal

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias

Recorrida: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: AP 942/84

Agravante: Belauto - Belém Automóveis S/A.

Advogado: Dr. Roberto M. Ferreira

Agravado: Mauro Gomes da Silva

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 946/84

Recorrente: Higino Roberto Maués Paes

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias

Recorrida: Mesbla S/A.

Advogado: Dr. Gilson de Souza

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: RO 932/84

Recorrente: Hilton Cardoso da Silva

Advogado: Dr. Arthur P. Bezerra

Recorrido: Camilo José Delduque Pinto

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 947/84

Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. -

ENASA

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Recorrido: Cristóvão da Silva Belo

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 951/84

Recorrente: Mário Célio Antunes Castanho

Advogado: Dr. Antônio Navegantes

Recorrido: Manoel Felipe dos Santos Reis

Advogado: Dr. Raimundo C. de Castro

Origem: JCJ de Capanema

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo: RO 904/84

Recorrente: Aurora Serviços Sociedade Civil

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Moraes

Recorrido: Eliezer de Lima Lacerda

Advogada: Dra. Maria Madalena Quites

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: A REG 905/84

Agravante: Manoel Santos

Agravado: Guajará Veículos Ltda.

Advogado: Dr. Deusdedith Brasil

Relator: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 945/84

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Advogada: Dra. Ana Nizete Vieira

Recorrido: Manoel Freitas Neto

Advogado: Dr. Jaci M. Colares

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 941/84

Recorrente: Joaquim Fonseca Navegação, Ind. e Com. S/A.

JONASA

Advogado: Dr. Hamilton Gualberto

Recorrido: Joaquim Medeiros

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 933/84

Recorrente: ENGETEC - Com. e Representações Ltda.

Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto

Recorrido: Reginaldo Costa Barroso

Advogada: Dra. Joana D'Arc de A. Barbosa

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 929/84

Recorrente: Sind. dos Trab. em Transp. Rodov. do Estado

do Pará

Advogado: Dr. José Maria Quadros

Recorrido: RODOMAR Ltda.

Advogado: Dr. José Acreano Brasil

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 922/84

Recorrente: Benedito Barata Monteiro

Advogada: Dra. Paula Frassinetti

Recorrido: B. F. Utilidades Domésticas Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo B. Conte

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisora: Dra. Lygia Oliveira

Processo: RO 910/84

Recorrente: Vidros Industriais do Pará S/A.

Advogado: Dr. Daniel da Silva Beltrão

Recorrido: Luiz Fernando Santana da Silva

Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 913/84

Recorrente: Sind. dos Empregados em Estab. Bancários do

Estado do Pará e Território Federal do Amapá e Banco do Estado

do Rio de Janeiro S/A. - BANERJ

Recorridos: Os mesmos

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

(G. Reg. nº 6.146)

Ato nº 72, de 25 de julho de 1984 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9090/82, Resolve: designar, com fundamento no art. 14 da lei Complementar nº 35 de

14.03.79 e na forma dos artigos 662, § 6º e 663, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, José da Costa Rodrigues, para exercer até 30 de abril de 1986, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba Estado do Pará, a fim de completar mandato relativo ao triênio de 1983/1986. Publique-se e registre-se. Roberto Araújo de Oliveira Santos - Presidente.

Ato nº 73, de 26 de julho de 1984 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 25.07.84 e o que consta da Resolução nº 20/84 e do Processo TRT-P-8689/83 (C-157); Resolve: Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e obedecida a lista classificatória, na Tabela de Pessoal-par-te permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, os candidatos habilitados no concurso público C-157 realizado para o emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, código TRT-8ª-LT-NH.1045. A, referência NM Inicial, abaixo relacionados: Para - Belém: Ricardo Dias Machado (11º lugar) em decorrência da não aceitação de Frank Moth dos Anjos Monteiro. Para - Macapá: Ubiratan Maciel Monteiro (5º lugar) em decorrência da não aceitação de Luiz Antonio Vilhena de Souza. Para - Abaetetuba: Carlos Roberto Rodrigues Lobato (5º lugar) em decorrência da não aceitação de José Maria da Silva. Publique-se e registre-se. Roberto Araújo de Oliveira Santos - Presidente.

(Ext. nº 2501 - Reg. nº 9847-31/07/84)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que pelo presente EDITAL, fica citado: JAIR BERARDO - FAZENDA SÃO JOÃO, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1º JCJ-1890/83, em que figura como exequente: FAZENDA FEDERAL, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.500,31 (Dezoito Mil, Quinhentos Cruzelros e Trinta e Um Centavos), referente às custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta em audiência do dia 15.02.84:

Resolve: A M.M. 1º JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente em parte, a reclamação para condenar o reclamado: JAIR BERARDO - FAZENDA SÃO JOÃO, a pagar ao reclamante: JOÃO XAVIER DE MENDONÇA, a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, salário retido e repouso remunerado a quantia de Cr\$ 272.999,91, devendo a Secretaria da Junta anotar a CTPS e fazer a comunicação sobre a decisão para as repartições administrativas. Improcedentes os pedidos de FGTS, (passagem de retorno), indenização adicional, por falta de amparo legal. Sobre os valores das parcelas deferidas, serão acrescidos juros e correção monetária, na forma da Lei. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de Cr\$ 13.429,31.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

- Custas de Sentença	Cr\$	13.429,31
- Custas de Execução	Cr\$	5.071,00
TOTAL DEVIDO	Cr\$	18.500,31

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Percilliano Marques Meireles - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência
da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 6142)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber, que pelo presente EDITAL, e para os devidos fins, fica notificada a Empresa MORENA - MONTAGEM, REPAROS NAVAIS E SERVIÇOS LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1º JCJ-859/84, em que é reclamante: FRANCISCO REZENDE DA SILVA, para ciência de que em audiência do dia 19.08.84, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a seguinte decisão, nos autos do referido Processo - "RESOLVE: A MM. 1º JCJ de Belém, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar: MORENA - MONTAGEM, REPAROS NAVAIS E SERVIÇOS LTDA., a pagar a FRANCISCO REZENDE DA SILVA: Cr\$ 61.533,76 a título de aviso prévio (08 dias) e férias proporcionais (3/12), além do que for apurado em liquidação de sentença, pela Secretaria da Junta, a título de FGTS no Código 01 com os 10% previstos em Lei, assegurados juros e correção monetária. Custas de Cr\$ 8.288,52 pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação que para esse fim se arbitra em Cr\$ 100.000,00. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada".

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva - Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. e eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente, em exercício

(G. Reg. Nº 6141)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citada a Firma IAP - NORDESTE FERTILIZANTES LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de nº 1º JCJ-116/83, em que é reclamante-exequente: ROBERTO ELIAS DOS SANTOS, para pagar em cinco (05) dias ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 32.191,17 (Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Um Cruzelros e Dezessete Centavos), referente a principal e custas devidas nos termos da decisão em audiência do dia 05.12.83:

RESOLVE: A MM. 1º JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar parcialmente procedente a reclamação de: ROBERTO ELIAS DOS SANTOS, para o fim de condenar a reclamada: I.A.P. - NORDESTE FERTILIZANTES LTDA., a pagar-lhe o que for apurado por cálculo, a título de horas extras e diferença de depósitos do FGTS, juros e correção monetária como de Lei. Tudo conforme fundamentação. Improcedentes os demais pedidos por de amparo legal. Custas

tas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 60.000,00, na quantia de Cr\$ 4.928,22.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

- Principal	Cr\$	25.277,90
- Custas de Sentença	Cr\$	2.464,97
- Custas de Execução	Cr\$	4.448,30
TOTAL	Cr\$	32.191,17

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens, quantos forem ou bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na Sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos deztoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Percillano Marques Meireles, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência
da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 6137)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citada a Firma SOCIEDADE COMERCIAL O MUNDO ELÉTRICO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de nº 1ª JCJ-200/84, em que é reclamante-exequente: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SIQUEIRA, para pagar em cinco (05) dias ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 3.406.642,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Cruzeiros), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência do dia 10.05.84:

DECIDE: A MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SIQUEIRA, para o fim de condenar a reclamada: SOCIEDADE COMERCIAL O MUNDO ELÉTRICO, a pagar-lhe: Cr\$ 1.839.998,00, a título de aviso prévio, salários retidos em dobro, 13º salário de 83 e proporcional de 84 (1/12) avos, férias proporcionais (7/12) avos e depósitos de FGTS, juros e correção monetária na forma da Lei. Transitado em julgado, a decisão, a Secretaria anotará a CTPS do reclamante, comunicando as autoridades administrativas o referido fato. Improcedente o pedido relativo a verba do artigo 22 do REFUNGAT, tudo conforme fundamentação, custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrada em quantia de Cr\$ 2.000.000,00, na quantia de Cr\$ 53.749,14.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

- Principal	Cr\$	3.168.209,00
- Custas de Sentença	Cr\$	77.095,00
- Custas de Execução	Cr\$	161.338,00
TOTAL	Cr\$	3.406.642,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos deztoito (18) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Percillano Marques Meireles, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto -
Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor Francisco Vicente de Azevedo Neto, Juiz do Trabalho, Substituto, Auxiliar da Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica Notificada a firma Altomar-Perfurações Marítimas Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-947/84, em que Antonio da Conceição Santos é reclamante pelos motivos e termos seguintes: "Antonio da Conceição Santos, brasileiro, casado, operário de sonda, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Cidade Nova II, nº 71 - Coqueiro, em Ananindeua, neste Estado, por seu procurador judicial, instrumento de procuração incluso. Vem oferecer - Reclamação - contra - sua ex-empregadora - Altomar - Perfurações Marítimas Ltda. que possuía escritório à (Rodovia Artur Bernardes nº, 5.511), Base do Tapanã nas Instalações " da Petrobrás, nesta Cidade, porém, segundo informações oficiosa, esta em lugar incerto e não sabido, pelos " motivos e fundamentos seguintes: 1. Que o Reclamante " foi admitido no dia 03 de outubro de 1978 e dispensado imotivadamente, no dia 30 de junho de 1980, sem receber a AM-FGTS para movimentação da sua conta vinculada existente na Agência do Banco do Brasil S/A, em Icoara cy, nesta Capital, e, também, não foi dado baixa em sua CTPS. 2. Que no caso da Reclamada não responder " aos termos da presente Reclamação, requer que por Sentença esse douto Colegiado ordene o levantamento dos valores que existirem em sua conta vinculada, através" de Alvará Judicial. 3. Em consequência reclama o seguinte: Liberação do FGTS - pelo Código 01, e no caso de revelia, requer que os valores existentes em sua conta vinculada sejam levantados por Alvará Judicial.

..... Ilíquido
Baixa da CTPS e Juros e Correção Monetária... Ilíquido
Requer, pois, que a Reclamada, estando em lugar incerto e não sabido seja notificada por Edital.

Fica notificado o reclamado a comparecer a esta 1ª Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750-3º bloco 2º andar, no dia 15.08.84, às 12.40 horas, relativo à audiência da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à aludida audiência, importará julgamento à revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e pasado nesta Capital, aos vinte dias de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Maria de Lourdes G. da Costa). Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, (Delphina A. Ramos). Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho, Substituto.
(G. Reg. nº 6166)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE DEZ DIAS**

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Pelo presente Edital, fica Notificado, o senhor: "Hilberto de Araújo Freitas, em lugar incerto e não sabido, Fiel Depositário, nos autos do Processo nº 12-JCJ-834/83, entre partes: Ana Maria Ferreira da Silva, e Beleton-Belém Eletrônica Ltda, exequente executada, respectivamente para fazer a entrega do bem penhorado" ou o seu equivalente valor em dinheiro, no prazo de dez (10) dias sob a pena de prisão, como infiel depositário.

Para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezanove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Perciliano Marques Meireles). Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, (Delphina A. Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência
da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 6167)

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM**

PROC. 2ª JCJ-1.676/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de agosto de 1984, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Isidoro Bastos da Silva, contra Mário de Moura Lopes-Oficina Mecânica "Fé em Deus", bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, nº 750 — Depósito Público, e que é o seguinte:

— Uma máquina de soldar da marca GE tipo WT, modelo 3200, número 13.282. Avaliada em Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pa., 20 de julho de 1984. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico

Judiciário-AJ-021.C, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
substituto

(G. Reg. nº 6.177)

EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento da sentença prolatada o Doutor Carlos Renato M. Almeida, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital Parquet Paulista da Amazônia S/A, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1.655/83, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante Diomar Freitas de Moraes, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.780.963,89 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supramencionado, em audiência de 27.09.83, e despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.

Caso não pague, nem garanta a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, José E.A. Diniz, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 6.172)

PROC. 2ª JCJ-213/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de agosto de 1984, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Carlos Alberto Ferreira da Costa, contra Oficina Gordo — Nilo Reis, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, nº 750 — Depósito Público do TRT e que é o seguinte:

— Um aparelho de solda oxí-cetileno, sem marca visível, com bico de solda e garrafa de oxigênio. Avaliado em: Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pa., 20 de julho de 1984. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário-AJ-021.C, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
substituto

(G. Reg. nº 6176)

PROC. 2ª JCJ-1.676/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de agosto de 1984, às 17:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por Edino Vieira, contra Irmãos Siso Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750 — Depósito Público, e que são os seguintes:

— Um frigorífico da marca "Ártico", com duas portas, motor elétrico Brasil, número 846264, de 1 HP, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

— Uma máquina datilográfica, elétrica, da marca IBM, cor preta, sem numeração visível, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém-Pa., 12 de julho de 1984. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
substituto

(G. Reg. nº 6173)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Antônio Carneiro da Silva, com endereço incerto e não sabido, Reclamante no Processo nº 3ª JCJ-720/84, em que é reclamado Centrais Elétricas do Pará - CELPA S/A, para efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 14.102,73 (Catorze mil cento e dois cruzeiros e setenta e três centavos), referente às custas, a que foi condenado nos autos do processo supramencionado.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de julho de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria

(G. Reg. nº 6164)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Antonia Campos Serra, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Notificado do Paulo dos Santos Filho, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 4ª JCJ-898/81, em que é executada "ECISA- Acabamentos Ltda (Fernando Dias), ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos etc..

Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes."

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, em 19 de julho de 1984. Eu, (Ana Teresa Câmara). Aux. Jud. datilografei. E eu, (Maria de Lourdes M. Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta no
exercício da Presidência da 4ª JCJ
de Belém.

(G. Reg. nº 6162)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Antônia Campos Serra, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Notificada da ECISA-Acabamentos Ltda (Fernando Dias), reclamada - executada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-898/81, em que é exequente Paulo dos Santos Filho, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc..

Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes."

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, em 19 de julho de 1984. Eu (Ana Teresa Câmara). Aux. Jud. datilografei. E eu, (Maria de Lourdes M. Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta no
exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 6163)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Antônia Campos Serra, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Notificado do Natan Godowsky-Boia Quente Ltda, reclamado-executado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.973/83, em que é exequente José Carlos Teixeira da Costa, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc..

Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, em 19 de junho de 1984. Eu. (Ana Teresa Câmara). Aux. Jud. datilografei. Eu: (Maria de Lourdes M. Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta no
exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, (Ref. Proc. nº 6ª JCJ-630/83).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de agosto de 1984, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Antônio Dias Neto, contra Apolinário Mendes Coimbra, bem esse encontrado no porto denominado "Beco do Cardoso", nesta capital e que é o seguinte:

— Hum (01) barco/motor denominado "B/M Beiradão", inscrição nº 18.337-2, tonelagem bruta de 19.025 e tonelagem líquida de 10.880, e de 61 HP.

Valor atribuído: Cr\$ 2.000.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pa., 05 de julho de 1984. Eu, Antônio M. Lopes — Aux. Jud., datilografei. E eu, João Sousa de Brito, p/Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. nº 6.180)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.221

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder a Tertuliano Wanzeller dos Santos, Datilógrafo, Classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 7.155 de 05.12.83).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 26 de julho de 1.984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

(G. Reg. nº 6.210)

ATO Nº 3.222

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 004, de 30.08.82,

RESOLVE:

Conceder a Yolanda Batista Tavares, Auxiliar Judiciário, Classe "B", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Assistente da Diretoria Geral, o suprimento de Cr\$... 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para ser aplicado, no prazo de 30 (trinta) dias, na aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e outros, para utilização nos veículos de chapa OF-4205, 2786, 4190, 1777, 1137 e 5339, deste Tribunal, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.155, de 05 de dezembro de 1983).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 26 de julho de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

(G. Reg. nº 6.210)

Cartório Eleitoral
da 1ª Zona

EDITAL Nº 91/84

A Bacharela Sonia Maria de Macêdo Parente, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Edson Sousa dos Santos, Laura Pereira Marques, Rosa Maria Gomes, João Carlos Sparano Fontoura, Grimoaldo Fabiano Quaresma Assunção.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Ilegível, Escrevão este subscrevi e datilografei.

SONIA MARIA DE MACÊDO PARENTE
Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa.

(G. Reg. nº 6.126)

EDITAL Nº 92/84

A Bacharela Sonia Maria de Macêdo Parente, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Edivaldo Raimundo Silva Benício, José Ribamar Lima Andrade, Marilandi Adalina Gheno Reichert, Argemiro Vicente de Sousa, Paulo Souza Teixeira, Elzemann Armando Segtowick Gomes Cardoso, Mário Reis Coutinho Filho, Juarez Távora da Silva, Eli Ferreira Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Ilegível, Escrevão, este subscrevi e datilografei.

SONIA MARIA DE MACÊDO PARENTE
Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa.

(G. Reg. nº 6.126)

Edital nº 93/84

A Bacharela Sonia Maria de Macêdo Parente, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Ednaldo Alves Torquato, Francisco Soares Campos, Antonio Fernando Frota de Moura.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Ilegível, Escrevão este subscrevi e datilografei.

SONIA MARIA DE MACÊDO PARENTE
Juíza Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 6.126)

EDITAL Nº 94/84

A Bacharela Sonia Maria de Macêdo Parente, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Francisco Luiz da Silva Pinheiro, Marcio Geraldo Alcântara, João Luiz da Silva Teixeira, Edna Maria de Souza Pereira, João Fernandes Souza, Nazaré Belo Vitor.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Ilegível, Escrevão este subscrevi e datilografei.

SONIA MARIA DE MACÊDO PARENTE
Juíza Eleitoral da 1ª Zona
(em exercício)

(G. Reg. nº 6.126)

EDITAL Nº 95/84

A Bacharela Sonia Maria de Macêdo Parente, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Cândido do Socorro Vinagre Miranda, Severiano Lins da Silva, Lucivaldo da Silva Araújo, Derse de Almeida Mácola, Elizabeth Ferreira de Jesus, Terézinha da Silva Pinheiro, Iracy Pinto Lima, Renato Souza, Maria Lúcia de Souza Barbosa, José Juraci Conceição Alves, Maria Raimunda Silva de Oliveira, Emílio Moraes de Souza, Maria de Fátima Loureiro de Freitas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Ilegível, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

SONIA MARIA DE MACÊDO PARENTE
Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará

(G. Reg. nº 6.126)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA -
BELÉM (PARÁ)
EDITAL Nº 74/84**

O Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz Substituto da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 01/84 de 11/07/1984, este Juízo, determinou o processamento para o cancelamento das inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (06) anos ou em três (03) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que nesta situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias, podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (05) dias.

ORD.	NOMES	Nº DE INSC.	SEÇÃO
	José Nascimento Costa	- 11.333	- 8ª; Flávio Lima Igackson - 11.548 - 6ª; Gaudêncio Farias dos Reis - 5.424 - 6ª; Grimoalda Sarmiento Monteiro Negrão - 27.944 - 6ª; Joaquim Marinho - 32.150 - 6ª; Joaquim Fiel de Lima - 10.835 - 6ª; Liduina dos Passos Rocha - 66.037 - 6ª; Lourival Ferreira Coelho - 27.946 - 6ª; José Ribamar Dias - 17.786 - 6ª; Antônio Pereira Gomes - 10.933 - 21ª; Elizabeth de Jesus Mendes Rodrigues - 102.929 - 21ª; Higson de Souza Brito - 96.474 - 21ª; José Fernandes de Souza - 16.727 - 21ª; João Batista dos Santos - 23.101 - 21ª; João Constantino do Nascimento - 10.929 - 21ª; Josefa Maria dos Reis - 24.301 - 21ª; Maria Pantoja Bentes - 12.179 - 21ª; Maria Augusta Pureza Gonçalves - 22.442 - 21ª; Lidia Ribeiro de Macêdo - 102.931 - 21ª; Raimundo Santos da Costa - 110.987 - 21ª; Raul dos Santos Costa - 12.743 - 21ª; Osvaldo Honório Gonçalves Lima - 11.547 - 21ª; Odília Rodrigues Lobato - 26.316 - 21ª; Tomé Azevedo Pais - 11.792 - 21ª; Walter Rodrigues de Almeida - 95.011 - 21ª; Zeferina Santos de Vasconcelos - 112.717 - 21ª; Bertholdo da Silva Russo - 11.027 - 22ª; Carlos Coral de Lima Silva - 116.582 - 22ª; Durval Ramos Lima - 10.894 - 22ª; Francisco Viana de Andrade - 10.430 - 22ª; Lucival da Silva Araújo - 9.760 - 22ª; Maria de Nazaré Silva - 10.329 - 22ª; Manoel Lázaro dos Santos - 1.1572 - 22ª; Oldinor Junqueira - 5.209 - 22ª; Raimundo Sousa Moraes - 22.404 - 22ª; Walter José dos Santos - 123.212 - 22ª; Antonio Alves Ferreira - 1.978 - 23ª; Adalberto Galvão de Lima - 6.979 - 23ª; Benedito Lopes de Souza - 17.103 - 23ª; Francisco Rodrigues Neto - 16.519 - 23ª; Doralice da Silva Ferro - 16.530 - 23ª; Jaime de Assis Corrêa - 17.213 - 23ª; José Lisboa Bentes - 1 - 23ª; Omar Corrêa Mourão - 26.300 - 23ª; Rosângela da Luz Bezerra - 116.643 - 23ª; Raimundo Chagas de Lima - 1.992 - 23ª; Raimundo Nonato da Silva Melo - 120.712 - 23ª; Raimunda Modesto dos Reis Pereira - 1.994 - 23ª; Constantino Cândido de Oliveira - 1.102 - 24ª; Dorcelino das Dores Sampaio - 19.396 - 24ª; Epifânio Pinheiro de Macêdo - 118.746 - 24ª; Jorge Alves de Carvalho - 24.101 - 24ª; José Francisco Mota - 121.403 - 24ª; Milton Costa Silva - 984 - 24ª; Maria Fernandes da Silva Machado - 15.558 - 24ª; Maria Campos Sêrio - 19.186 - 24ª; Maria Lúcia Marques Freitas - 123.251 - 24ª; Raimundo Flodoaldo da Fonseca - 15.446 - 24ª; Nestor Miranda Alves - 1.184 - 24ª; Izaura Araújo de Jesus - 382 - 25ª; João Capella do Nascimento - 23.139 - 25ª; João Batista Cecílio da Silva - 121.347 - 25ª; José Nabôr de Oliveira Alves - 22.503 - 25ª; José Carlos de Oliveira Gomes - 123.800 - 25ª; José Carlos de Souza - 123.816 - 25ª; Joana Costa Guedes - 1.236 - 25ª; Adelaide Portal Imart - 12.601 - 26ª; Euclides Brilhante de Oliveira - 31.003 - 26ª; Francisco Gomes de Oliveira - 22.752 - 26ª; João Maria Maia - 20.771 - 26ª; Joana Braga Azevedo - 122.456 - 26ª; Maire Alva Soares - 20.975 - 26ª; Maria Lucimar Silva Fonseca - 31.227 - 26ª; Maria do Rosário de Fátima Pereira - 122.446 - 26ª; Maria Santana da Cruz - 26.645 - 26ª; Mary Maia Oliveira - 13.004 - 26ª; Reginaldo Cláudio Veloso Azevedo - 20.829 - 26ª; Raymundo

Gomes de Oliveira - 1.729 - 26ª; Raimundo Nonato do Nascimento 2.867 - 26ª; Raimundo de Souza Coelho - 15.251 - 26ª; Walda de Senna Brito - 14.420 - 26ª; Adalgiza Amaral da Mota - 23.319 - 27ª; Antonio Carlos Barros Serra - 20.176 - 27ª; Antonio Carlos Barros Serra - 20.176 - 27ª; Hermilo da Silva Ferreira - 16.559 - 27ª; Levy Cavalcante da Silva - 20.757 - 27ª; Ubiratan Swani Alves de Aguiar - 27.327 - 27ª; Zuleide Lima da Silva - 32.022 - 27ª; Ana Célia Fernandes da Conceição - 103.677 - 28ª; Antonio Roberto Correia - 101.300 - 28ª; Aldenora da Conceição da Silva Santos - 123.726 - 28ª; Ana Clívia Pantoja Queiroz - 101.301 - 28ª; Deodata Tavares Dias - 119.211 - 28ª; Edwaldo Pereira da Silva - 122.978 - 28ª; Edna Heloisa Herculano do Nascimento - 103.413 - 28ª; Francisco Maia de Arruda - 7.134 - 28ª; Francisco Raiol do Espírito Santo - 118.572 - 28ª; Francisco Araújo Costa - 119.786 - 28ª; Francisca das Graças Lima Santos - 119.717 - 28ª; Helio Rubens de Brito Bezerra - 119.148 - 28ª; Helena Lúcia Mendes de Sousa - 106.287 - 28ª; Ilidio Jesus Teixeira Baena - 119.209 - 28ª; José Carlos Rebelo Alves - 10.351 - 28ª; João da Silva - 7.017 - 28ª; João da Anunciação Dias Leão - 122.269 - 28ª; José Pantoja Ferreira - 116.252 - 28ª; João Nilton da Silva Tavares - 113.380 - 28ª; João Bezerra da Silva - 30.342 - 28ª; Jorge Seabra da Silva - 101.333 - 28ª; Joana Edna de Oliveira - 119.169 - 28ª; Luiza Pena do Nascimento - 103.404 - 28ª; Leonardo Santa Brígida de Mello - 122.026 - 28ª; Lucivaldo Oliveira Sena - 101.603 - 28ª; Manoel Amoras da Silva - 122.870 - 28ª; Maria Selma de Oliveira - 115.180 - 28ª; Maria de Fátima Martins Barbosa - 101.343 - 28ª; Maria de Nazaré Mendes Santos - 122.335 - 28ª; Maria José dos Santos Guimarães - 23.482 - 28ª; Maria de Nazaré Cardoso Paredes - 117.755 - 28ª; Maria Lima de Oliveira - 14.216 - 28ª; Maria Elizabeth Carvalho Jati - 109.198 - 28ª; Maria das Dores Vasconcelos Duarte - 113.398 - 28ª; Raimundo Santana Alves de Andrade - 119.794 - 28ª; Raimundo Teixeira Viégas - 123.024 - 28ª; Severino Furtado Dias - 115.778 - 28ª; Sebastião de Lima - 113.448 - 28ª; Vanda Alves Franco - 119.740 - 28ª; Vera Lúcia do Carmo Moraes - 101.360 - 28ª; Zuleide Guimarães Gemaque - 23.082 - 28ª; Zulmira França dos Santos - 101.348 - 28ª; Adalgisa Teles Souza - 67.116 - 29ª; Aguinaldo de Carvalho Santos - 38.367 - 29ª; Álvaro Proença de Arruda - 11.874 - 29ª; Cristina Ane da Silva Rocha - 105.967 - 29ª; Eiede Araújo dos Santos - 27.409 - 29ª; Delano Barros Guimarães - 105.299 - 29ª; Elias Cardoso de Oliveira - 468 - 29ª; Francisco Pedro da Silva - 1494 - 29ª; Francisco Severino Barbosa; Geraldo Félix de Lima - 38.353 - 29ª; José Ferreira de Carvalho - 95.412 - 29ª; Maria de Nazaré Quirino da Silva - 38.482 - 29ª; Maria Evaldina Rodrigues Andrade - 111.792 - 29ª; Maria Lucimar dos Santos Carmo - 38.485 - 29ª; Manoel Holanda da Silva - 25.194 - 29ª; Mario Henrique Alves Moura - 19.697 - 29ª; Milton Corrêa Gomes - 39.771 - 29ª; Raimundo Orlando Bezerra Martins - 38.370 - 29ª; Raimundo Teixeira de Abreu - 38.351 - 29ª.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 28ª Zona Eleitoral, em substituição
(G. Reg. nº 6.116)

EDITAL Nº 75/84

O Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz da 28ª Zona Eleitoral em substituição, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 02/84, de 13/07/84, este Juízo, determinou o processamento para o cancelamento das inscrições, que de acordo com o disposto no art. 71, item III (DUPLICIDADE) do Código Eleitoral vigente, dos eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias, podendo os interessados apresentarem a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

ORDEM	NOMES	Nº INSC.	SEÇÃO
	José Maria Nascimento da Costa	- 99.679	- 61ª; João Vieira da Costa - 111.911 - 128ª; José Ribamar das Mercês Costa - 59.202 - 166ª; Rubens da Silva Coelho - 119.172 - 234ª; Maria Rosinete Santos da Silva - 138.134 - 299ª; Daniel Ivo Jallageas - 158.148 - 311ª; Lucindo dos Reis Oliveira - 197.019 - 395ª.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 28ª Zona Eleitoral
em substituição
(G. Reg. nº 6.116)

EDITAL Nº 76/84

O Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz da 28ª Zona Eleitoral em substituição, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos interessados e principalmente aos senhores credenciados dos partidos políticos que, pela Portaria nº 03/84 de 13 de julho de 1984, esse Juízo, determinou o processamento para o cancelamento das inscrições de eleitores que completaram mais de setenta (70) anos (art. 6º, I, letra b).

ORDEM	NOMES	Nº INSCR.	SEÇÃO
	Domingos Pingarilho Ferreira - 5756 - 91ª;		Glaíra Guimarães da Silva - 32.859 - 99ª;
	Oswaldo Rodrigues Pereira - 830 - 24ª		

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 28ª Zona Eleitoral,
em substituição

(G. Reg. nº 6.116)

EDITAL Nº 77/84

O Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz da 28ª Zona Eleitoral em substituição, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que pela Portaria nº 04/84, de 18 de julho de 1984, este Juízo, determinou o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo discriminados, de acordo com o art. 71, item IV (MORTE) do Código Eleitoral vigente.

ORDEM	NOMES	Nº INSCR.	SEÇÃO
	Ângelo da Guarda dos Santos - 22.095 - 24ª;		Arquimedes Antonio de Melo - 314 - 32ª;
	Benedito Moura dos Santos - 32.100 - 94ª;		Erotildes Caribé de Oliveira - 10.320 - 34ª;
	Francisco de Assis Costa - 122.628 - 243ª;		Manoel de Almeida Coelho - 183ª - 51ª;
	Miguel Fernandes da Silva - 951 - 48ª		

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 28ª Zona Eleitoral
em substituição

(G. Reg. nº 6.116)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 185/84

O Bacharel ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: SANDRA MARIA DA SILVA MAGALHÃES, título nº 124.144, da 42ª Seção; TEREZINHA PALHETA DE ALBUQUERQUE, título nº 47.448, da 20ª Seção; NAZIAZENO GUIMARÃES PEREIRA, título nº 47.606, da 28ª Seção; IVAN BRAGA ALVES DE MOURA, título nº 124.106, da 30ª Seção; MARIA DE JESUS ARAÚJO DOS SANTOS, título nº 128.514, da 44ª Seção; ANTONIO MARIA LEÃO CUNHA, título nº 165.908, da 288ª Seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças N. Távares - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona-Belém

(G. Reg. Nº 5819)

EDITAL Nº 216/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: Lindalva Ferreira Santos, Título nº 178.119, da 181ª seção, Adília Celia Rodrigues Rodrigues, Título nº 72.097, da 159ª seção, Maria das Graças Dias da Silva, Título nº

170.796, da 17ª seção. E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos seis (06) dias do mês de julho do ano de mil "novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29ª zona, este datilografei e subscrevi.

Belª MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição.

(G. Reg. nº 6087)

EDITAL Nº 217/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, em substituição por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: Manoel Francisco de Souza, Título nº 115.753, da 190ª seção, Neuza Maria da Silva, Título nº 135.305, da 224ª seção Solange Nazaré de Souza Oliveira, Título nº 125.329 da 79ª seção. E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos nove (09) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Belª MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE

Juíza da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. nº 6087)

EDITAL Nº 218/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: Damião Negrão Vieira, Título nº 63.637, da 128ª seção, Paulo Fernando Cordovil Borges, Título nº 89.020, da 194ª seção. E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29ª Zona este datilografei e subscrevi.

Belª MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE

Juíza da 29ª Zona, em substituição.

(G. Reg. nº 6087)

EDITAL Nº 219/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes Eleitores: Nilza dos Reis de Melo, Título nº 165.173, da 286ª seção, Sérgio Castro Gomes, Título nº 152.215, da 262ª seção. E

para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Belª MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição.
(G. Reg. nº 6087)

EDITAL Nº 220/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: Iracema da Silva Brito, da 13ª Zona de Bragança-Pará, Gabriel Bentes Passos, da 38ª Zona de Oriximiná-Pará, Otávio Moreira Soares, da 11ª Zona de São Domingos do Capim-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Belª MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição.
(G. Reg. nº 6087)

EDITAL Nº 221/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: Raimundo Vieira Guimarães, da 64ª Zona de Candido Mendes-Maranhão, Maria do Carmo Brito Sarmento, da 1ª Zona de Belém-Pará, Francisco Rocha de Sousa, da 21ª Zona de Acará-Pará. E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Belª MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição.
(G. Reg. nº 6087)

EDITAL Nº 222/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: Leoncio Alves Ferreira, a 84ª Zona de Sobral=Ceara, Manoel de Jesus Martins Braga, da 1ª Zona de Belém-Pará,

Janice Tania Maia Barbosa, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará, Dulcinéa Ramos, da 25ª Zona de Capanema-Pará, Maria da Conceição Correa Ferreira, da 30ª Zona de Belém-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos nove (09) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Belª MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição.

(G. Reg. nº 6087)

EDITAL Nº 223/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição por nomeação legal, etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: Creusalina Rodrigues Balieiro, da 1ª Zona de Belém-Pará, Tereza das Graças Mendes Moraes, da 1ª Zona de Belém-Pará, Mirna Assunção Bentes Magalhães, da 6ª Zona de Manacapuru-Amazonas, Marilena Brito, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Belª MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição.
(G. Reg. nº 6087)

EDITAL Nº 224/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: José Carlos Reis Borges, da 2ª Zona de Macapá-Amapá, Augusto Pedro Delgado, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará, Regina Coeli de Castro Ribeiro, da 28ª Zona de Belém-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olintho Toscano, escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Belª MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição.

(G. Reg. nº 6087)

EDITAL Nº 225/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona de Belém-Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes requereram as suas inscrições e transferências e foram deferidas as seguintes: André Moraes da Silva, Antônio Belarmino de Sousa, Antônio Marques Cardoso, Carmen Verônica Menezes Cintra, Edvaldo Silva de Jesus, Antônia Maria Andrade de Sousa, Joana Cabral Lobato, José Edivaldo Silva, José Pinheiro da Costa, Manoel Benedito Sodario Pinheiro, Maria do Socorro **Correia da Silva**, Micivaldo de Oliveira Gomes, Olaci de Oliveira Gonçalves, Otaniel Barros dos Santos da Silva, Paulo Roberto Gomes da Silva, Pedro Paulo Nascimento Costa, Raymundo Drogenes Vieira Souza, Roberto Carlos da Silva Rabelo, Ronaldo José Corrêa Mesquita, Roseli Marques Brasil, Vera Cruz Favacho Ramos, Carmita Monteiro da Silva, José Edibal Carvalho Cabral, Maria de Lourdes Vieira Alves, Ozelito **da Silva Furtado**, Alberto Matos Moreira, Amauri Bessa Nunes, Antenor Gonçalves da Silva, Balbino Costa de Oliveira, Cícero Soares da Silva, Charles Antônio Faria da Silva, Gilson Hirayuki Nagai, Eliana Costa Nascimento, Francisco das Chagas Reis Freitas, Ivanildo Coelho Sena, Jovani Carlos Monteiro Costa, José Olinto Nascimento da Silva, Lana Telma Monteiro dos Santos, Luís Augusto Teixeira Pinto, Marcos Antônio Maidino de Souza, Maria de Lourdes d'Alencar, Maria do Nascimento Almeida, Maria Rosângela Maciel dos Santos, Marinaldo Lima Melo, Milene Sampaio da Silva, Sandra de Amorim Baía, Sílvia Helena Brarymi Ferreira, Suely Joaquim da Silva Barbosa, Valmir Campos Guerreiros, Vera Lúcia Paz Lira, Vitorio Barbosa Ferreira de Sousa, Walber Jorge Ferreira Vieira, Wimaires Silva, Carlos Augusto Vale de Oliveira, Carlos Roberto Menezes da Silva, Isabel Cristina Bezerra, José Maria de Sousa Cunha, Lucivaldo da Silva Oliveira, Luís Paulo Araújo Mesquita, Maria de Nazaré do Carmo, Maria Erece Damasceno Lima, Maria Ivone Santiago da Silva, Maria Regina Carvalho Alves, Marinete Batista Pantoja, Odenilson de Souza Lucena, Olivaldo da Silva Campos, Ronaldo de Moraes Lameira, Tânia do Socorro Lobão Nascimento, Walter Corrêa dos Santos, Antônia Sarmento Pereira, Elias da Silva Oeiras, Ieda Maria Bentes Machado, Maria da Luz Sousa Miranda, Maria do Carmo de Oliveira e Silva, Verônica Lemos Vidal de Negreiros, Cacilda Ferreira das Chagas, Cecília Regina Barbosa Abreu, Francisca Moreira Viana, Leonor Maria Braga Teixeira, Maria Alves de Sousa, Maria Ariete Maciel Corrêa, Miguel Gonzaga Almeida, Ronaldo Chaves Sobrinho, Roberto Marcos Santos Raiol, Telça Modesto da Costa, Terezinha do Espírito Santo Cruz, Adelson de Jesus Albornás, Denise Lúcia Monteiro, Djalma dos Santos e Santos, Eliane Costa de Macêdo, Everaldo de Sousa Chaves, Jonas Alves de Barros, Leila da Veiga Serrão, Luís César Silva Pereira, Manoel Gilson dos Santos, Marcos Hernane Munhaz Costa, Matilde Pereira de Andrade, Neusalina da Cunha Santos, Pedro Lima de Almeida, Ronaldo José Alves de Souza, Sebastião Vanderlei Oliveira Padilha, Anete do Socorro Pereira Sampaio, Cristina Lana, Elma Lúcia Alcântara Nunes, Fernando Lima Furtado, Fidelina Silva Soares, Josias Oliveira, Júlia de Sousa, Karla Maria Ferreira de Albuquerque, Marcos Ricardo da Silva, Maria Alice Branco, Maria Benedita Barbosa da Silva, Maria Cláudia Zaidan Gonçalves de Oliveira, Maria das Graças Monteiro Furtado, Maria de Nazaré da Silva Santos, Maria de Nazaré dos Santos Neves, Maria do Socorro Rodrigues Mendes, Orlando de Oliveira Cardoso Júnior, Raimundo Natividade dos Reis, Reinaldo Braga de Melo, Roseli Alves Santos, Selma do Socorro da Luz Prestes, Fausto de Alcântara Sousa, Luiz Pinto Coutinho, Maria Augusta Pinto de Mesquita, Nilma Maria Silva, Paulo Sérgio Nina de Oliveira, Alfredina de **Miranda** Teixeira, Ana Maria de Sousa Cunha, Antônio Roberto Siqueira da Silva, Carmen Helena Ferreira Foro, Edgar Maciel de Almeida, Elson de Almeida Pereira, Eneida Francisca Rego dos Santos, Ezio Carneiro da Silveira, Heitor Vale da Silveira, Henrique do Carmo Silva Amorim, Maria Ângela Tavares Montelo, Maria de Nazaré Bafa Gomes, Noila Bandeira Seron, Noura Loureiro Lopes, Ronaldo Nazareno Sousa Costa, Carmen Raimunda Sousa Silva, João Basílio dos Santos, Otília de Jesus Maciel Engelke, Sebastiana Oliveira Silva, Ana Maria Ramos, Augusto César Santana Ferreira, Carlos Alberto Martins Silva, Carmelina do Carmo Leite da Silva, Damião Padilha das Graças, Darci Jane Cardoso da Costa, Edna Maria Gomes Pinto, Eulene Lucena de Lacerda, Joquebêde Pereira Brito, José Elias Benzecry de Almeida, José Guilherme Santana da Silva, José Ribamar Rosário de Oliveira, Leodias Vilhena Santos, Manoel da Silva Castelo, Maria de Jesus Tavares Guimarães, Maria Stella Silva de Carvalho, Marinalva Francinete Barbosa Mota, Neuza Araújo Santos, Neuza Gomes Pantoja, Raimundo Vilhena Santos, Sandra Regina da Silva Rodrigues, Urbano da Silva, Wagner José Malcher de Sá, Waldely Raiol de Souza, Edilson **da Silva** ;

Siqueira, Edson Fivado Mercus da Silva, Elizabeth Maria Ladislau de Matos, Helineyde Costa de Sousa, Idevaldo Araújo Xavier, Jorge Waldemir de Sousa Malcher, José Haroldo Lacerda de Queiroz, José Leonardo de Souza Ferreira, Leonel Correia Mendes, Maria de Nazaré Lima Ribeiro, Maria do Socorro Araújo Corrêa, Marlene Almeida de Menezes, Paulo Sérgio Beckman de Araújo, Cardilene Marinho Queiroz, Daria **Aleixo** Coutinho, Domingas Aquino Lobato, José Lúcio da Paixão Lisboa, Maristela Lima dos Santos, Pedro Nasaré Pimentel, Rosa Maria Avelar de França.

E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano, escrevi eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. nº 6.087)

EDITAL Nº 226/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, Para, em substituição por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes requereram as suas inscrições e transferências foram deferidas as seguintes: Telma Ferreira Garcia, Ana Maria dos Santos Furtado, Antonio Moreira Gomes, Carmen da Conceição Oliveira, Evaldira da Costa Peres, Francisco Farias Ramos, Francisco Nascimento D'as, Gerson Otoni dos Santos, Irenilde Nazaré Ferreira Ribeiro, João Alberto Barbosa Modesto, João Bastos de Almeida, José Carlos Nunes da Silva, José Fernando Ferreira de Jesus José Nazareno Baia Almeida, José Tadeu Benchaya Pinto, Laurineia Rosa da Silva, Levy Araújo Aguiar, Lucio Magalhães da Silva, Marcia Santos de Castro, Marco Antonio Gomes Mesquita, Maria Amelia Maia da Conceição, Maria de Fátima Oliveira Leite, Maria do Socorro do Nascimento, Moezaniel Martins, Raimundo Bernardino do Rosário Castro, Rita de Cassia Guimarães Castro, Ruth Leiria Bezerra da Silva, Sebastião Batista Oliveira, Simone Macambira Villacorta, Tania Maria Nascimento Nogueira, Telma Ferreira do Nascimento, Wanilde do Socorro Mesquita, Zeira Cavalcante Pinto, Claudemi Dias Vieira Denis Luiz Santos de Almeida, Edson Miranda Alves, Eivaldo Pinheiro Martins, Iana Pereira da Cunha, Ivone Nonata Carvalho Pinheiro, Isarlita dos Remédios Sousa, João Nascimento dos Santos, José Sebastião Diniz dos Santos, José Silva Leão, Josinete Queiroz Xavier, Karla Lopes Serruya, Katia Conceição de Oliveira, Laura Miranda da Paz, Leina de Nazaré Travassos da Rosa Costa, Maria de Nazaré Ferreira de Jesus, Maria de Nazaré Lopes Carvalho, Maria Fernanda de Araújo Dias, Maria Irene Lima, Maria Ruth Padilha Pinheiro, Nelson Ramiro Soares Campos, **io da Silva do Espirito Santo**, Onei de Oliveira Soares, Orlando da Matta Lobato Neto, Prisco Martins de Sousa, Rosa da Conceição Ribeiro, Rui Alves dos Santos, Sebastião Oliveira Santos, Selma Maria de Souza Viana, Sultana Bentes de Souza, Carlos Nazareno de Lima Magalhães, Maria Luiza Ewerton Brasil Costa, Alexandre Paixão de Souza, Arnaldo Rodrigues Ferreira,

Braulio José Baranha de Pinna Junior, Cléia Maria Gonçalves, Conceição Regina Farias da Silva, Dalgisa Corrêa do Mar, Edison Pereira de Aguiar, Gildo Zorante "Borges, Humberto do Espirito Santo Matos, João Pereira Coutinho, Jorge Kenedy Fernandes Reis, Loiza do Socorro Nunes da Silva, Marco Antonio Barbosa dos Santos, "Marco Antonio Santos Ramos, Paulo da Silva Cavalcante, Raimundo Nonato Silva do Carmo, Reinaldo Santos de Almeida, Roberto Carlos Feitosa Brandão, Sandra Elena Rocha de Lima, Suely do Socorro Guimarães da Silva, Ziomar da Silva Sodré, Domingos Mendes de Souza, Alberto Jorge Pinto Arrifano, Alfredo Camecran da Silva Filho, Ana Cecilia Santa Brigida, Délio Sidonio da Costa, Edmilson Rosario Reis, Elmira Martins Maia, Estelita Pereira Machado, Evandro Abreu Carvalho, Geraldo Pereira Cardoso, Ivaneide da Silva Pereira, Jari Antonio Palheta Andarde, Jorge Kleber Ribeiro Ferreira, José Roberto Brito Dias, Kátia Regina Matos Lopes, Luiza Dulce "Ferreira, Luizinho Lima de Almeida, Maria do Socorro Oliveira da Silva, Maria José Dias dos Santos, Maria "Lucia Amaral Rocha, Maria Silva Oliveira, Nelma do Socorro Salin Ramos, Paula Roseli Melo da Cruz, Pedro "Bernardes Monteiro, Ronaldo Farias Torres, Silas Alves de Almeida, Simone do Socorro da Silva Barbosa, Valdeci Paulo Santos Belém, José Maria de Ribamar e Silva, Alice Maria da Conceição, Antonio Gonçalves Silva, Carmen Ligia de Castro Pereira, Claudionor Oliveira Santos, "Francisco Carlos Silva Ferreira, Girlene Blanch da Silveira, Gisele Blanch da Silveira, Idalina Castro da Silva, Jacy Maria Braga Cairés, João Paulo da Silva "Mendes, Jony Luiz Araujo Castro, José Carlos Gonos, Jurema do Socorro Miranda, Magno Alcyr Moraes Vieira, "marcelino Ladislau da Silva, Maria Benedita Cardoso da Chagas, Maria de Fátima da Conceição Rosa, Maria Liduina Teixeira, Raimunda Dias de Moraes, Ruth do Socorro "Nascimento Raiol, Sôstenes Soares dos Santos, Tereza "Cristina Moura, Vilma Helena Lima Ferreira, Arnaldo "Marques Rabello, Benedicta Raimunda Corrêa, Edilson de Sá Soeiro, Ivonete Maria Corrêa, Adilson Cardoso Ferreira, Anatilde Almeida Moura, Bernadete Pereira da "Costa, Daniel Fernandes da Silva, Duolmeide Campos "Silva, Edson Roberto Silva, Edval Ramos Abreu, Eliana Maria Amaral Ferreira, Elke Brandão Barbosa, Evandro Ferreira Vasconcelos, Francisco das Chagas Pereira Carvalho, Hosana dos Santos Costa, Jane Margarete Rocha "Hadad, Jorge Augusto Costa Lobo, Josimar Paz Nunes, Lillianie Rodrigues Soares, Lindalva Lima Alves, Lucivan Nazareno Soares dos Santos, Luiz Carlos Machado da Silva, Maria de Nazaré Lobato Araújo, Miguel Luiz Silva "Santos Damião, Rita do Socorro da Costa Souza, Rasalia Smith de Andrade, Rosalina Tavares de Lima, Rubens Silva Cristo, Silvana Maria da Costa Viana, Trindade do Socorro Conceição Dias, Valcira Santos da Silva, Walci Menezes da Silva, Eurico de Oliveira Castro, José Guedes dos Santos Silva, Adelson das Chagas Ribeiro, Ade-

mis Campos dos Santos, Alda Miriam da Costa Craveiro, Ana Cleide Palheta Pereira, Antônio Sérgio Santos de Souza, Carlos Roberto Barbosa da Silva, damiana Costa "da Cunha, Denize da Conceição Silva, Domingas da Silva Lopes, Edivaldo Pereira da Silva, Edmilson Alves da "Silva, Fátima do Socorro Silva Moraes, Fernando Paula da Costa Chaves, Francisco Neto da Silva, Janio Bordalo Lopes, Jefferson José Sodré Ferraz, José Ronaldo "Cordovil da Silva, José Ricardo dos Santos Matos, Katia do Socorro Batista de Miranda, Katia Raimunda Sousa de Oliveira, Ludinelson Pereira Lisboa, Maria Aldenora de Oliveira Freitas, Maria Almeida Maciel, Maria "Helenilde Pinheiro de-Oliveira, Marizete Souza das Graças, Nivaldino Pedro Rodrigues Navarro, Oseias Ferreira Campos, Regeane Ferreira Pantoja, Rosinete Maria "Pantoja Corrêa, Sílvia Maria Rodrigues Gonçalves, Socorro Monteiro de Sousa, Amadeu Virginio da Silva, Amárido Lelis, Antonio de Jesus Gonçalves da Silva, Arnaldo Souza Cabral, Cleide de Almeida Gemaque Menezes, Edmilson de Lima e Souza, Elias da Silva Oliveira, Gilberto Carlos de Souza, Ivone Silva de Oliveira, José "Waldenei Aires Manito, Lilia Maria Santana dos Santos, Luiz Guilherme Lira Farias, Marcelo Oliveira Santos, "Maria Altamira da Costa Rodrigues, Maria Onices de "Freitas Pinho, Marivaldo Viana Soares, Nereide Aguiar do Nascimento, Odivaldo Fernandes da Conceição, Raimunda Nonato Silva Oliveira, Rita de Cassia Oliveira Bastos, Rosileide Fátima Souza, Rosilene da Silva, Vera Cecilia da Cunha Cavalcante, Zequias Silva de Andrade, Lazaro Marques Rodrigues, Roseli Laura Holanda de Mendonça Alves, Almir Alves Camelo Junior, Ana Maria "de Souza, Antonio Carlos Pantoja dos Santos, Claudia "dos Santos Castro, Cleideneia dos Santos da Silva, Delma Regina Tavares Barbosa, Domingos Pereira do Espirito Santo, Eugênio Paceli Pinheiro Paiva, Fernando Augusto Magalhães Corrêa, Francemary de Lima Filgueira, "Francisca Matos Vale, Gilberto Ataíde Nunes, Joana Raimunda Dias, Martins, José Orlando Farias de Oliveira, "Júlia do Socorro dos Santos Monteiro, Luiz Antonio da Silva Gomes, Maria Elha do Nascimento Moreira, Maria "Francisca Mendes Andrade, Maria José Horácio, Maria Lucia da Silva Farias, Martha Helena Santana, Nilton Rosa de Lima, Rosilene Soares Chaves, Maria Luzia Marques Prado, Ademair Rodrigues Borges, Francisco Sales "Rodrigues Ferreira, Cleide Neves Guimarães, Geocleia "Gouvêa de Moraes, José dos Santos Lopes, José Gomes Moreira, Katia Helena Carvalho da Rocha, Lindalva dos Santos, Manoel Furtado da Silva, Maria do Socorro Almeida Barbosa, Maria do Socorro Nogueira Ramos Namias "Focantins, Maria Edilamir Silva Guimarães, Maria Mariza Freitas Pereira, Maria Tereza Cavalcante Pereira, "Paulo Frazão Castro, Raimunda Mendes, Raimundo Junior Pereira de Almeida, Raul Costa Reis, Reginaldo Braga "Carneiro, Sebastiana Regina Fernandes Hungria, Sofia Ribeiro da Silva, Telma Regina de Souza Monteiro, Veró

nila Farias Gonçalves, Walquiria Assunção Gama, Vanda de Sousa Barbosa, Wanda Ramôa Castelo Branco.

E para constar mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-PÁ. aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Olintho Toscano, escrivão eleitoral da 29ª Zona de Belém-PÁ. este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em Substituição.
(G. Reg. nº 6115)

EDITAL Nº 227/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém-Pa., em substituição, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram transferência, de seus títulos para esta Zona os seguintes eleitores: Raimundo Paulo de Farias, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Maria de Nazaré da Silva Lobato, da 30ª Zona de Ananitéua-Pará; José Cláudio dos Santos, da 1ª Zona de Maceió - Alagoas. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) ilegível, Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bela. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição
(G. Reg. nº 6.159)

EDITAL Nº 228/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pa., em substituição, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maximo Pereira do Carmo, título nº 128.066, da 196ª Seção; Jorge da Conceição, título nº 77.125, da 170ª Seção; Luiz dos Santos Pinheiro, título nº 88.255; da 199ª Seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) ilegível, Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bela. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição
(G. Reg. nº 6.159)

EDITAL Nº 229/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Ruth Helena Alves Pacheco, título nº 93.966, da 29ª Seção; Raimunda Maria Pavão, título nº 168.696, da 75ª Seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) ilegível, Escrivão da 29ª Zona de Belém, Pará, este datilografei e subscrevi.

Bela. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição
(G. Reg. nº 6.159)

EDITAL Nº 230/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos para esta Zona os seguintes eleitores: Antonia Alves da Cunha, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Sérgio Augusto da Silva Penha, da 20ª Zona do Rio de Janeiro-RJ.; Waluizio da Rocca Tavares, da 1ª Zona de Belém-Pa.; Manoel Soares de Oliveira, da 13ª Zona de Bragança-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) ilegível, Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bela. MARIA DO CÉU DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição
(G. Reg. nº 6.159)

EDITAL Nº 231/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Sandra Léa de Brito, título nº 122.136, da 27ª Seção; Ivanilde Pinheiro dos Santos, título nº 129.175, da 127ª Seção; Maria Ivete de Lima Galvão, título nº 56.659, da 122ª Seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) ilegível, Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bela. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29ª Zona, em substituição
(G. Reg. nº 6.159)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 96/84

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Monteiro da Silva, da 29ª Zona Eleitoral de Belém-Pará; Balbina Santana Ribeiro, Insc. nº 62.285, da 28ª Zona de Belém-Pará; Elias Ferreira Campos, Insc. nº 119.051, da 231ª Seção, 28ª Zona de Belém-Pará; Cícera Marques Carneiro, Insc. nº, da 28ª Zona de Belém; Leandro de Almeida Reis, da 13ª Zona de Bragança-Pará, Insc. nº 49.773; Lindionor Souza dos Santos, Insc. nº 12.492, da 39ª Zona de Tucuruí-Pará; Luís Konuma, Insc. nº 102.225, da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria da Conceição Ribeiro de Assunção, Insc. nº, da 28ª Zona de Belém; Maria da Piedade de Jesus Gomes, Insc. nº, da 1ª Zona de Belém; Orlando Melo da Silva, Insc. nº 56.663, da 29ª Zona de Belém; Tereza dos Santos Silva, Insc. nº, da 1ª Zona de Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos nove (09) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã, este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA GOMES
p/ Juiz Eleitoral da 30ª Zona
(G. Reg. nº 6.086)

EDITAL Nº 97/84

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda-via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Carlos de Oliveira Fernandes, Ademar Santa Brigida dos Santos, Antônio de Nazaré Magno Monteiro, Carlos Cunha de Oliveira, Cezar Vieira Júnior, Dilma Ferréira Vidal, Elizeu Geraldo de Melos, Franciner Cândido Pereira, José Maria Alves da Silva, João Lisboa de Souza, Jaime Malcher, João Carlos Pessoa Saldanha, João Luiz Rodrigues Moraes, Lúcia Socorro Coutinho da Silva, Maria Lima de Oliveira, Manoel Graça da Silva, Maria do Socorro Menezes Paiva, Maria Rosa Lira de Souza, Maria das Graças da Silva de Jesus, Maria Celeste de Lima Teixeira, Manoel Pio Cordeiro Andrade, Ricardo Queiroz da Fonseca, Raimundo Gomes Ribeiro, Sebastião José dos Santos, Sandra Maria da Silva Santos e Wandick Gutierrez.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos seis (06) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã, este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA GOMES
p/ Juiz Eleitoral da 30ª Zona
(G. Reg. nº 6.086)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará